



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**GUAPOREMA-PR
2015**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI Nº...../2015

**GUAPOREMA/PR
2015**

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GUAPOREMA/PR

CÉLIO MARCOS BARRANCO
PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPOREMA

LUIZ CARLOS FERNANDES MIAN
VICE-PREFEITO

SUELI DE FÁTIMA BARRANCO CANAVER
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

TATIANE GRACIELE CAETANO CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

M FUTATA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME
CONSULTORIA EDUCACIONAL

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2015

MENSAGEM

O PME – 2014/2024 representa um importante avanço para o Município, definindo metas e estratégias para avançar no processo de melhoria da educação.

A educação é um dos mais importantes instrumentos de inclusão social, essencial para a redução das desigualdades no Brasil. É visível a melhoria da educação no município de Guaporema, que nos últimos anos, apresentou resultados satisfatórios na redução da evasão escolar, na diminuição do índice de repetência escolar no ensino fundamental e médio e na melhoria do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica- IDEB superando a meta estimada. Esses indicadores positivos reforçam a prioridade e a mobilização de agentes governamentais e sociedade organizada no compromisso de garantir uma educação de qualidade, social e emancipatória para todos.

Educação é uma Política de Estado, por isso precisa ser planejada e pensada com seriedade. A aprovação do Plano Municipal de Educação é importante porque ultrapassa mandatos eleitorais e define a política educacional, garantindo a efetividade de metas e estratégias para o desenvolvimento da educação municipal.

O Plano Nacional de Educação- PNE 2014/2024, aprovado pelo Congresso Nacional e instituído pela Lei Federal Nº 13.005/2014, de 24 de junho de 2014, traçou metas e estratégias para a educação brasileira nos próximos dez anos, constituindo-se como um importante instrumento com vistas à melhoria da educação. Agora é nossa responsabilidade, cabendo a nós fazermos a nossa parte.

Célio Marcos Barranco
Prefeito Municipal

COMISSÃO COORDENADORA

- 1- Tatiane Graciele Caetano Campos – Secretária de Educação;
- 2- Sandra Regina Mian Martins - Rede Municipal de Educação;
- 3- Janete Aparecida Parazzi Castiglioni – Rede Estadual de Educação;
- 4- Sueli de Fátima Barranco Canaver – Câmara de Vereadores;
- 5- Andreia Alves da Silva Machado – Conselho Municipal de Educação;
- 6- Sandra Mara Cassiano Medeiros – Ensino Superior;
- 7- Roselaine Barranco Damico – Educação Especial (APAE; AEE);
- 8- Ana Cristina Germano Trevisan – FUNDEB;
- 9- Priscila Gisele David Lima – Conselho da Alimentação Escolar (CAE);
- 10- Rogério Prado – Núcleo Regional de Educação;
- 11- Joel Batista Pereira – Secretaria de Finanças;
- 12- Paulo Vitor Polzin de Andrade – Jurídico Municipal
- 13- Eronice Cicero dos Santos Barranco – Conselho Escolar
- 14- Luiz Carlos Fernandes Mian – Igreja Católica;
- 15- José Florisvaldo de Castro – Igreja Jerusalém de Deus.

COMISSÕES TEMÁTICAS

Histórico e Contexto atual do município

Leandro Mian Medeiros

Tatiane Graciele Caetano Campos

Educação Infantil

Irene Barranco Gimenez

Sandra Maria Barranco Polzin

Sueli da Silva Cavalcante

Ensino Fundamental

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GUAPOREMA/PR

Sandra Regina Mian Martins

Marta Inês Zolin Catenacci

Ensino Médio e Educação Profissional

Janete Aparecida Parazzi Catiglioni

Evanete Garcia de Andrade

Lucenir Luzia Messiano Mian

Educação Superior

Sandra Mara Cassiano Medeiros

Tatiane Graciele Caetano Campos

Educação de Jovens e Adultos

Eronice Cicero dos Santos Barranco

Lucenir Luzia Messiano mian

Educação Especial e Inclusiva

Roselaine Barranco Damico

Ana Cristina Germano Trevisan

Formação dos Profissionais da Educação e valorização do Magistério

Tatiane Graciele Caetano Campos

Sandra Regina Mian Martins

Rita de Cássia Cassiano Meneghello

SUMÁRIO

LISTA DE SIGLAS.....	08
APRESENTAÇÃO.....	09
1. HISTÓRICO E CONTEXTO ATUALIZADO DO MUNICÍPIO.....	10
2. A CONSTRUÇÃO DO PME – PRELIMINARES.....	24
3. EIXOS TEMÁTICOS.....	25
3.1. EDUCAÇÃO INFANTIL.....	25
Diagnóstico.....	25
Diretrizes.....	30
Metas e Estratégias.....	31
3.2. ENSINO FUNDAMENTAL.....	32
Diagnóstico.....	32
Diretrizes.....	39
Metas e Estratégias.....	41
3.3. ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.....	46
Diagnóstico.....	46
Diretrizes.....	50
Metas e Estratégias.....	51
3.4. EDUCAÇÃO SUPERIOR.....	53
Diagnóstico.....	53
Diretrizes.....	56
Metas e Estratégias.....	57
3.5. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.....	58
Diagnóstico.....	58
Diretrizes.....	60
Metas e Estratégias.....	61
3.6. EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA.....	63
Diagnóstico.....	63
Diretrizes.....	65
Metas e Estratégias.....	70
3.7. FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO.....	71
Diagnóstico.....	71
Diretrizes.....	72
Metas e Estratégias.....	72
3.8. FINANCIAMENTO E GESTÃO DOS RECURSOS.....	76
Diagnóstico.....	76
Diretrizes.....	81
Metas e Estratégias.....	83
3.9. GESTÃO DEMOCRÁTICA.....	83
Diagnóstico.....	83
Diretrizes.....	84
Metas e Estratégias.....	85
3.10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO.....	85
Diagnóstico.....	85
Diretrizes.....	86
Metas e Estratégias.....	87
REFERÊNCIAS.....	88

LISTA DE SIGLAS

APAE	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais
APMF	Associação de Pais, Mestres e Funcionários
CAE	Centro de Atendimento Educacional
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CEE	Conselho Estadual de Educação
CF	Constituição Federal
CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social
CRE	Centro Regional de especialidade
DETRAN	Departamento de trânsito
EJA	Educação de Jovens e Adultos
ENEM	Exame Nacional do Ensino Médio
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento de Ensino
FPM	Fundo de Participação dos Municípios
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IOF	Imposto sobre Operações Financeiras
IPTU	Imposto Predial Territorial Urbano
IPVA	Imposto sobre Propriedades de Veículos automotores
IRRF	Imposto de Renda Retido na Fonte
ISS	Imposto sobre Serviços
ITBI	Imposto sobre Transferência de Bens Imóveis
LDB	Lei de Diretrizes e Bases
LDBEN	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
MDE	Manutenção e Desenvolvimento de Ensino Fundamental
MEC	Ministério da Educação e Cultura
ONG	Organização não Governamental
PCN	Parâmetros Curriculares Nacionais
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PNAE	Programa Nacional de Alimentação Escolar
PNE	Plano Nacional de Educação
PNEE	Portadores de Necessidades de Educação Especial
PNLD	Programa Nacional do Livro Didático
SAEB	Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica
SERE	Sistema Estadual de Registro Escolar

APRESENTAÇÃO

Da Lei n. 13.005, de 25/06/2014, que estabeleceu o Plano Nacional de Educação (PNE 2014- 2024) destacamos o art. 2º, que determinou que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios elaborem em consonância com o nacional, planos decenais correspondentes. Após as Conferências estaduais e regionais de educação realizadas em 2009, e a Conferência Nacional, em 2010, “[...] chegou ao Congresso Nacional o PL 8530/10 de autoria do Poder Executivo, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE)”. Vigente pelos próximos dez anos, o PNE estabelece as metas a serem alcançadas pelo país até 2024. Cada uma das metas vem acompanhada das respectivas estratégias que buscam atingir os objetivos propostos.

Em consonância com a Lei nº 13.005/2014, o Plano Municipal de Educação- PME de Guaporema foi realizado em articulação com os diversos setores da administração pública e da sociedade na sua discussão e elaboração a fim de alcançarmos o ideal de educação para todos, incluindo crianças, jovens e adultos do nosso município.

O PME não é um documento declarativo, nem tampouco uma carta de intenções elaborada pelos responsáveis políticos do município com fins explicitamente temporais. Trata-se da construção de um Projeto que visa à integração de dinâmicas relacionadas com as iniciativas de todos os membros da comunidade educativa, tendo por finalidade principal dotar os estabelecimentos de ensino de educação infantil, ensino fundamental anos iniciais, educação de jovens e adultos, educação especial e em colaboração com o ensino fundamental anos finais, ensino médio e ensino superior favorecendo a relação e a parceria entre os órgãos públicos municipais, bem como a Secretaria Municipal de Educação e com a comunidade escolar.

Trata-se de um plano que se fez democraticamente, pela participação efetiva de todos os segmentos da sociedade civil, comunidade, professores, poder público, executivo, legislativo e judiciário, em consonância com o Plano Nacional de Educação.

A aprovação do PME é, nesse sentido, uma necessidade de atender à legislação educacional vigente e contribuir para que ocorram avanços e conquistas significativas que garantam uma educação municipal de qualidade.

Tatiane Graciele Caetano Campos
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

1- ASPECTOS HISTÓRICOS, GEOGRÁFICOS E SOCIOECONÔMICOS

O Município de Guaporema localiza-se na região Noroeste do Estado do Paraná, da República Federativa do Brasil.

Quando de sua fundação, o povoado de Guaporema pertencia ao território do Município de Peabiru, sendo que este se emancipou em 14 de novembro de 1951 de Campo Mourão, que se desmembrou em 10 de outubro de 1947 de Pitanga, que em 30 de dezembro de 1943 originou-se de Guarapuava, que se emancipou em 17 de julho de 1952 de Castro, que se desmembrou em 24 de setembro de 1693, que se originou de Paranaguá, criado em 29 de julho de 1648 por Carta Régia.

O povoamento do atual município de Guaporema é empreendimento da Colonizadora São José – Scrivanti, Lemos & Cia, por iniciativa de seus procuradores, Srs. Antonio Zitelli e Francisco Beloni. Lançados os primeiros fundamentos da cidade, medido e demarcado o terreno, que foi dividido em lotes e datas urbanos e rurais, vieram para ali os primeiros moradores, que chegaram em 1951. Um ano após, teve efetivamente início à fundação da cidade, precisamente a 30 de abril de 1952, sendo rezada missa campal pelo Padre Ulrico, de Graciosa, município de Paranaíba.

Os primeiros a se fixarem no patrimônio foram os Srs. Vicente Tonon, Ricardo Pierdonã, Arno Fleck, Mário Caetano Forlin, Edmundo Radomski, Santo Catani, José Agenor, André Stelmacki e respectivas famílias, que promoveram a derrubada inicial e construíram as primeiras casas. Depois de concluídas as primeiras obras, chegaram à localidade os Srs. João Bazeio, hoteleiro, Alfredo Kuhm, primeiro comerciante, Balduino Solette, primeiro indústria, Dr. Bolívar Carneiro, médico, Avatar Parreira de Atayde, farmacêutico e diversos outros.

A partir daí, não cessou a afluência de novas famílias interessadas em residir na localidade. Rapidamente surgiu um núcleo populacional de certa importância, em pleno seio da mata virgem. Iniciou-se uma fase de progresso e desenvolvimento tal que pela Lei Municipal s/nº de 18/10/1955 foi criado o distrito de Guaporema, pertencente ao município de Peabiru.

Com a criação e instalação do município de Rondon em 03/12/1955, Guaporema passou a jurisdição do novo município. O município de Guaporema foi criado pela Lei Estadual nº 4338 de 25/01/1961, com área desmembrada dos municípios de Cidade Gaúcha e Rondon. A 08 de outubro de 1961, realizou-se o primeiro pleito eleitoral, ao qual concorreram para Prefeito Municipal os Srs. Hugo David Scheidt e Isássio Barranco, que foi o vitorioso.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GUAPOREMA/PR

A solenidade de instalações do município de Guaporema deu-se no dia 15 de novembro de 1961, instalando-se ao mesmo tempo, a primeira legislatura.

Administração Municipal

1º Prefeito: Issassio Barranco- GESTÃO: 1961 a 1965.

Vereadores: Albino Domingos Zanelato, Natalício Ângelo Possebon, Pedro Cassiano, Egon Lopes Pereira, João Banhara, Paulo Alvino Rudnick, Idalilio Cardoso de Moraes, Paulo Klinger Macedo Campos e José Bonfilho Guerra.

2º Prefeito:Hugo David Scheid– GESTÃO: 1965 à 1970

Vice – Rubens Catenacci

Vereadores: – Olimpio Trentini, Orlando Banhara, João Rocha da Silva, José Schor, Pedro Cassiano, Sergio Catani, Paulo Klinger Macedo Campos, Avelino Catenacci e Jesus Barranco.

3º Prefeito: Rubens Catenacci – GESTÃO: 1970 à 1973

Vice – Alcides Francischini

Vereadores – Paulo Klinger Macedo Campos, Rafael Arcângelo Gobo, Benedito Rubens Cassiano, Alvino Rudnick, José Rodrigues da Silva, Milton Roque Ciarini, Geraldo Ciboli, Sergio Catani e José Florêncio de Oliveira.

4º Prefeito: Odecam Macedo Campos – GESTÃO: 1973 à 1977

Vice – Deusdedit de Sena

Vereadores: – Edson de Sousa Lima, Mario Voss, Marcolino Maciel, Darci Artur Telo Ciarini, Francisco Azevedo Lima, José Agrela, José Antonio Barranco Picinato, Sergio Macário e Francisco dos Santos.

5º Prefeito: Rubens Catenacci GESTÃO: 1977 A 1983

Vice – Bartolomeu Alves Siqueira

Vereadores: José Rodrigues da Silva, Hidelberto Marcelo, Hélio Azevedo Lima, Paulo Alvino Rudnick, Augusto Gonçalves, Osvaldo Tavares de Melo, José Valentin Gazzani, Pedro Paschoal Picinato e Conceição Aparecido Caprioli.

6º Prefeito: – Edson de Sousa Lima GESTÃO: 1983 à 1989

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GUAPOREMA/PR

Vice – Augusto Mian Sobrinho

Vereadores: José Rodrigues da Silva, Diomedes de Sousa, Ademir Tasca, José Florêncio de Oliveira, João Barranco, José Carlos Cardoso, José Costa, Meris Catenassi Catani e José Antonio Barranco Picinato.

7º Prefeito: Aldo Luiz Antea GESTÃO: 1989 A 1992

Vice: Luiz Carlos Guerra

Vereadores: Ademir Tasca, José Carlos Cardoso, José Roberto Catenacci, Célio Marcos Barranco, Conceição Aparecido Caprioli, Hélio Azevedo Lima, Inês Rudnick, Pedro Zolin e João Canaver.

8º Prefeito: Luiz Carlos Guerra GESTÃO: 1992 a 1996 (Este prefeito renunciou ao mandato)

Vice – Célio Marcos Barranco

Vereadores: Diomedes de Sousa, Inês Rudnick, José Rodrigues da Silva, João Francisco Calabrezzi, José Roberto Catenacci, Edson Canaver, Hélio Azevedo Lima, Luiz Carlos Fernandes Mian e José Costa.

9ª LEGISLATURA – de 1996 à 1996

9º Prefeito: Célio Marcos Barranco GESTÃO: 1996 a 1996

Vereadores – Diomedes de Sousa, Inês Rudnick, José Rodrigues da Silva, João Francisco Calabrezzi, José Roberto Catenacci, Edson Canaver, Hélio Azevedo Lima, Luiz Carlos Fernandes Mian e José Costa.

10º Prefeito: Aldo Luiz Antea GESTÃO: 1997 a 2000

Vice: Rubens Eduardo Raimundo

Vereadores: Irineu Dias de Paula, Laércio Machado da Cunha, Anézia Cardoso de Moraes Lima, Osvaldo José Ribeiro, Luiz Carlos Fernandes Mian, José Luiz Zolin, Severino Queiroz da Silva e Vergílio Augusto Castiglioni.

11º Prefeito: Gilberto Castiglioni GESTÃO: 2001 a 2004

Vice: Diomedes de Sousa

Vereadores: Luiz Carlos Fernandes Mian, Adevanir Francisco Santos, Carlos Alberto Zolin, Edson Gomes de Oliveira, Erivelto Aparecido Meneguello, João Basiqueto, João Batista Pereira, Sueli de Fátima Barranco Canaver e Vergílio Augusto Castiglioni.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GUAPOREMA/PR

12º Prefeito: Gilberto Castiglioni GESTÃO: 2005 a 2008

Vice: Diomedes de Sousa

Vereadores: Irineu Dias de Paula, Sueli de Fátima Barranco Canaver, Vergílio Augusto Castiglioni, Edivaldo Aparecido Martins de Oliveira, Luiz Antonio de Gasperin, Antonio Bráulio Menezes, Edson Gomes de Oliveira, Severino Queiroz da Silva e Aparecida de Fátima Pinheiro Barranco.

13º Prefeito: José Roberto Catenacci GESTÃO: 2009 a 2012

Vice: Luiz Carlos Fernandes Mian.

Vereadores: Vergílio Augusto Castiglioni, Diomedes de Sousa, José Carlos Cardoso, Severino Queiroz da Silva, Irineu Dias de Paula, Sueli de Fátima Barranco Canaver, Ismael Garcia de Andrade, Aparecida de Fátima Pinheiro Barranco e João Batista Pereira.

14º Prefeito: Célio Marcos Barranco

Vice: Luiz Carlos Fernandes Mian.

Vereadores: Vergílio Augusto Castiglioni, Sueli de Fátima Barranco Canaver, Ismael Garcia de Andrade, João Batista Pereira, Silmara Lucia Barranco Polzin Ribeiro, Elisilton Guimarães Ciarini, Heliton Augusto Castiglioni, Edivaldo Aparecido Martins de Oliveira e Enivaldo Zolin.

Aspectos políticos

Data de Comemoração Municipal: 25 de janeiro

Símbolos Municipais: Bandeira, Brasão e Hino.

Bandeira



Brasão



Hino

Brilha o sol a premiar agricultura
Brilha a gota de orvalho numa flor
Nasce o dia pra mostrar toda a fartura
Que vem da obra do valente lavrador

(Estribilho)

Guaporema temos orgulho do teu nome.
Pois nos recorda a bravura do valoroso tupi.

Elegemos São José por padroeiro
Do labor das culturas do algodão
Vibra um povo feliz e altaneiro
A impulsionar o progresso da nação

Parabéns Guaporema, és um celeiro.
De amor, liberdade e de união.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GUAPOREMA/PR

Norte e Sul aqui se encontram prazenteiros.
A te ofertar o seu trabalho e coração.

CARACTERIZAÇÃO FÍSICA

Localização

O município de Guaporema está localizado na região Norte Novíssimo do Paraná, microrregião Homogênea, fazendo parte da Associação dos Municípios de Cidade Gaúcha, Indianópolis, Japurá, Jussara, Rondon, cujo município polo é Cianorte, distante aproximadamente 53,5 km.

A cidade está distante 552,60 km de Curitiba, capital do estado, pelas rodovias BR 376.



Altitude: 405 metros

Latitude: 23 ° 20 ' 35 " S

Longitude: 52 ° 46 ' 43 " W

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GUAPOREMA/PR

Clima: Subtropical úmido mesotérmico, com verões quentes e geadas pouco frequentes, com tendência de concentração de chuvas nos meses de verão, sem estação seca definida. A média das temperaturas dos meses mais quentes é superior a 22°C, e a dos meses mais frios é inferior a 18°C.

Relevo: Caracteriza-se por altitudes modestas, sendo constituído por alguns planaltos e planícies.

Solo: O município situa-se em uma região com formações de solos bastante próximas às da região de Umuarama, somente sendo necessário mencionar que, à medida em que se demanda mais para norte, reduz-se a incidência de solos podzólicos, em função do que os latossolos passam a ocupar praticamente todos os espaços.

A região, muito embora denominada de Norte Novíssimo, apresenta os maiores sintomas de degradação ambiental dentro do Estado, o que identifica uma quase total falta de pesquisa e embasamento técnico, que oportunamente chamasse atenção para a sua agilidade ecológica.

Com uma área de 10.000 alqueires, o Município de Guaporema, caracteriza-se pela fertilidade de seu solo. As várzeas localizadas à margem esquerda do Rio Ivaí se estende por cerca de 25 Km, constituída por solo massapé. O restante do território é constituído por solos pertencentes ao arenito Caiuá com manchas de derramea de basaltos. A sede do município está localizado num planalto que se caracteriza por sua grande horizontalidade, constituindo, portanto, numa bela e singular topografia. É verdade que, os solos que circundam a cidade numa faixa de 200 alqueires não se caracteriza por sua boa fertilidade, mesmo assim, presta-se para o cultivo de mandioca, cana-de-açúcar e pastagens. É importante destacar que não há erosão no solo do Município de Guaporema.

Hidrografia: Rio Ivaí, Rio Ribeirão do Rato e Rio Itacoara; Ribeirões: Ribeirão Conceição e Ribeirão da Água da Divisa.

Extensão Territorial: 200,755 km²

Bairros do Município: Guaporema I, Guaporema II e Conjunto Habitacional Popular Verde Vale.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GUAPOREMA/PR

Comunidades Rurais: Maquininha, Ilha das Pombas, Joinville, Corredeira de Ferro e Santa Luzia.

Vila Rural: Sol Nascente

Limites:

Norte: Mirador e paraíso do Norte

Leste: Rondon

Oeste: Amaporã

Sul: Cidade Gaúcha



INFRAESTRUTURA

Saneamento Básico

Abastecimento de água, pela SANEPAR, segundo as categorias - 2011

Categorias	Unidades atendidas	Ligações
Residenciais	499	478
Comerciais	31	30
Industriais	1	1
Utilidade pública	6	6
Poder público	25	25
TOTAL	562	540

FONTE: SANEPAR

NOTA: Unidades (Economias) Atendidas é todo imóvel (casa, apartamento, loja, prédio, etc.) ou subdivisão independente do imóvel, dotado de pelo menos um ponto de água, perfeitamente identificável, como unidade autônoma, para efeito de cadastramento e cobrança de tarifa.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GUAPOREMA/PR

Energia Elétrica

Consumo e número de consumidores de Energia Elétrica, pela Copel - 2011

Categorias	Consumo (Mwh)	Consumidores
Residencial	889	495
Setor secundário	722	7
Setor comercial	245	49
Rural	1.479	194
Outras classes	531	36
TOTAL	3.866	781

FONTE: COPEL, Concessionárias - CPFL, COCEL, FORCEL, CFLO e CELESC (1)

Refere-se ao consumo de energia elétrica da autoprodução da indústria. Inclui os consumidores atendidos por outro fornecedor de energia e os que possuem parcela de carga atendida pela COPEL Distribuição e a outra parcela por outro fornecedor.

Coleta e destino do lixo

O Município de Guaporema realiza a coleta de lixo semanalmente sendo destinados dois dias para o lixo comum e um dia para o lixo reciclável, com o apoio da Cooperativa dos Catadores de Material Reciclável, a cidade vem se conscientizando para a importância da coleta seletiva e da preservação ambiental, além de cooperar com os trabalhadores que vendem o material recolhido para uma empresa da região, melhorando seu rendimento mensal.

O destino do lixo orgânico ainda é um problema no município que não possui um aterro sanitário, depositando seus resíduos sólidos no “lixão” municipal. Esta realidade está prestes a mudar, agora com a Lei nº 12.305/2010 que extingue os “lixões”, o município já está tomando providências para dar o destino correto aos seus resíduos, já adquiriu um caminhão compactador de lixo e já conseguiu contratar a SANEPAR em Cianorte- Pr para realizar o tratamento adequado do lixo, cumprindo assim, a legislação vigente e cuidando do meio ambiente.

Sistema de Saúde

Localização	Total	Estabelecimentos de saúde					
		Posto de saúde	Centro de saúde	Unidade Mista	Pronto Socorro	Hospital	Outros
Urbana	1	1	-	-	-	-	-
Rural	-	0	-	-	-	-	-

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GUAPOREMA/PR

Total	1	1					
-------	---	---	--	--	--	--	--

Estabelecimentos de saúde públicos e particulares

Profissionais da Saúde Pública

Profissionais	Número	Total
Médico	1	1
Enfermeiros	2	2
Bioquímico	-	-
Auxiliares de enfermagem	5	5
Atendentes de saúde	-	-
Auxiliar de laboratório	-	-
Técnico em higiene bucal	1	1
Auxiliar de cons. Dentário	2	2
Dentista	1	1
Farmacêutico	1	1
Agente comunitário de saúde	5	5
Agente municipal da dengue	2	2
Auxiliares de saneamento	-	-
Zeladora	2	2

ASPECTOS POPULACIONAIS

Etnias: Italiana, Portuguesa, Polonesa e Indígena.

Origens: Diferentes regiões do país.

Estimativas atuais em 2015 de acordo com o IBGE: 2.290

Densidade Demográfica: 11,08 hab/km²

População 2015: 2.219

Ocupação e renda: Agropecuária, Comércio e Fábricas Têxtis.

Renda per capita do Município: 181,02 /Unidade de valor: R\$1,00

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GUAPOREMA/PR

População por tipo de domicílio e sexo - 2010

Tipo de domicílio	Masculino	Feminino	Total
Urbano	638	643	1.281
Rural	497	441	938
TOTAL	1.135	1.084	2.219

FONTE: IBGE - Censo Demográfico

NOTA: Dados do universo.

População por cor/raça - 2010

Cor/ raça	População
Branca	1.219
Preta	132
Amarela	9
Parda	858
Indígena	1
Sem declaração da cor / raça	-
TOTAL	2.219

FONTE: IBGE - Censo Demográfico

População por faixa etária e sexo – 2010

Faixa etária (anos)	Masculino	Feminino	Total
Menores de 1 ano	14	13	27
De 1 a 4	52	53	105
De 5 a 9	66	64	130
De 10 a 14	120	90	210
De 15 a 19	117	109	226
De 20 a 24	103	79	182
De 25 a 29	78	87	165
De 30 a 34	76	80	156
De 35 a 39	85	67	152
De 40 a 44	78	83	161
De 45 a 49	75	81	156
De 50 a 54	51	71	122
De 55 a 59	59	54	113
De 60 a 64	52	36	88
De 65 a 69	34	24	58

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GUAPOREMA/PR

De 70 a 74	28	34	62
De 75 a 79	19	33	52
De 80 anos e mais	28	26	54
TOTAL	1.135	1.084	2.219

FONTE: IBGE - Censo Demográfico

ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

Mão de obra

População ocupada segundo as atividades econômicas — 2010

Atividades econômicas	Nº de pessoas
Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura	240
Indústrias de transformação	380
Eletricidade e gás	5
Construção	42
Comércio; Reparação de veículos automotores e motocicletas	84
Transporte, armazenagem e correio	37
Alojamento e alimentação	6
Informação e comunicação	2
Atividades profissionais, científicas e técnicas	11
Atividades administrativas e serviços complementares	7
Administração pública, defesa e seguridade social	102
Educação	69
Saúde humana e serviços sociais	52
Outras atividades de serviços	7
Serviços domésticos	50
Atividades mal especificadas	22
Total	1.116

FONTE: IBGE - Censo Demográfico.

Nota: Atividade econômica segundo a CNAE Domiciliar 2.0. Resultados gerais da amostra.

Número de estabelecimento e empregos segundo as atividades econômicas - 2010

Atividades econômicas	Estabelecimentos	Empregos
-----------------------	------------------	----------

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GUAPOREMA/PR

Indústria de produtos minerais não metálicos	1	25
Indústria têxtil, do vestuário e artefatos de tecidos	4	127
Comércio varejista	10	26
Transporte e comunicações	4	14
Serviços de alojamento, alim., reparo, manut., radiodifusão e televisão	4	4
Serviços médicos, odontológicos e veterinários	1	1
Administração pública direta e indireta	2	197
Agricultura, silvicultura, criação de animais, extração vegetal e pesca	29	37
Total	55	431

FONTE: MTE – RAIS.

Nota: Posição em 31 de dezembro.

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) 2000

Informação	Índice	Unidade
Esperança de vida ao nascer	67,35	anos
Taxa de alfabetização de adultos	83,04	%
Taxa bruta de frequência escolar	82,00	%
Renda per capita	181,02	R\$ 1,00
Longevidade (IDHM-L)	0,706	
Educação (IDHM-E)	0,827	
Renda (IDHM-R)	0,641	
IDH-M	0,725	
Classificação na unidade da federação	256	
Classificação nacional	2.520	

FONTE: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil - PNUD, IPEA, FJP

Habitacão

Os dados relacionados à habitacão foram extraídos do IPARDES/2012 apresentando-se conforme demonstra a tabela abaixo.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GUAPOREMA/PR

DOMICÍLIOS E SANEAMENTO	FONTE	DATA	MUNICÍPIO	REGIÃO	ESTADO
Números de Domicílios	IBGE	2010	698	50.226	3.755.090
Número de Domicílios Particulares Permanentes	IBGE	2010	659	45.431	3.298.297
Abastecimento de água (unidades atendidas)	Sanepar/outras	2014	584	42.085	3.583.496
Consumo de água- Volume Faturado (m ³)	Sanepar/outras	2014	98.642	6.806.256	584.159.637
Consumo de água- Volume Médio (m ³)	Sanepar/outras	2014	85.613	5.844.010	491.780.723
Atendimento de Esgoto (unidades atendidas)	Sanepar/outras	2014	...	23.410	2.364.096

FONTE: IPARDES- 2012

Agropecuária

AGROPECUÁRIA	FONTE	DATA	MUNICÍPIO	REGIÃO
Valor Bruto Nominal da Produção Agropecuária (R\$ 1,00)	DERAL	2013	64.534.309,23	1.533.740.802,04
Bovinos (cabeças)	IBGE	2013	12.002	237.907
Equinos (cabeças)	IBGE	2013	285	5.580
Galináceos (cabeças)	IBGE	2013	650.000	17.060.350
Ovinos (cabeças)	IBGE	2013	480	10.335
Suínos (cabeças)	IBGE	2013	505	15.325
Cana de açúcar (toneladas)	IBGE	2013	553.226	7.459.653
Mandioca (toneladas)	IBGE	2013	10.300	428.725
Laranjas (toneladas)	IBGE	2013	3.420	28.700

FONTE: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social- IPARDES/2013.

ASPECTOS CULTURAIS

O município de Guaporema possui a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte criada pelo Decreto Nº 2041/2013 e o Departamento de Cultura.

De acordo com as informações fornecidas pelo Departamento de Cultura/2013, Guaporema conta atualmente para o desenvolvimento de atividades socioculturais, com o Clube Municipal de Eventos; Associação Recreativa Guaporema; CTG Nossa Senhora Aparecida; CTG Hebrack; Sítio Arqueológico de Guaporema.

Nestes espaços é desenvolvida grande diversidade de manifestações culturais, por meio de várias áreas, a saber: arte visual e manual, música, dança, literatura, teatro e cultura popular.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GUAPOREMA/PR

No calendário das festas e eventos culturais do município, destacam-se: a Festa de São José Padroeiro do município; Torneio de Laço Comprido nos CTGs, Expo Guaporema, Sarau de Poesias; tradicionais Festas Juninas, Desfile de 7 de Setembro, Espetáculos de Danças e Fanfarra Municipal e Manifestações Afrodescendentes.

2- A CONSTRUÇÃO DO PME: PRELIMINARES

Os anseios da sociedade por uma Educação de qualidade que garanta o acesso e a permanência nas escolas e a progressão nos estudos até as universidades contribuindo para melhores condições de trabalho e qualidade de vida, é um dos pontos que motivaram a elaboração deste plano Municipal de Educação. Diante do entendimento que o conhecimento da realidade é a base para a elaboração de um PME consistente e coerente com o contexto social em que se insere, este tópico tem como objetivo introduzir a descrição da realidade educacional do município de Guaporema, a ser desenvolvida no item 3 deste plano, visando contribuir para o conhecimento e a reflexão da mesma, bem como a identificação das demandas e suas necessidades específicas.

Com este intuito, parte de um breve histórico a cerca da criação do Conselho Municipal de Educação, como etapa essencial para a elaboração e implementação do presente Plano, seguida de um breve diagnóstico da realidade educacional municipal nos diferentes níveis e âmbitos do ensino público, conforme orientações contidas no *Caderno de Orientações para elaboração de Plano Municipal de Educação (2014)*, bem como das diretrizes e metas estabelecidas no PNE (2014) para cada nível e modalidade educacional.

O Conselho Municipal de Educação de Guaporema, criado pela Lei Municipal nº 319/2006 de 12 de dezembro de 2006, é um órgão colegiado, integrado à Rede Municipal de Ensino que possui natureza, representativa, consultiva e participativa na gestão da educação. A instituição do Conselho foi de suma importância para o município principalmente por consistir em um documento essencial para elaboração, implementação e avaliação do presente plano, conforme estabelecido no PNE Lei: 13.005/2014.

O Conselho Municipal de Educação de Guaporema é composto por 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes, indicados pelos respectivos segmentos e nomeados pelo decreto nº 1802/2011 e atualizado pelo Decreto nº 2146/2014.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GUAPOREMA/PR

A elaboração coletiva e participativa dos diferentes segmentos da sociedade, embute ao Plano Municipal de Educação de Guaporema seu caráter democrático e legítimo respeitando as legislações vigentes e os anseios da comunidade.

3- EIXOS TEMÁTICOS

Para elaboração do presente Plano foram constituídos 10 eixos que, para melhor visualização e compreensão, terão sua apresentação subdividida em Diagnóstico, Diretrizes, Metas e Estratégias, respeitando a legislação vigente e a democracia em que se estabelece todo o desenvolvimento deste PME.

O conjunto dos diagnósticos apresentados no início de cada eixo permite o conhecimento da realidade educacional do município na sua totalidade. Assim sendo, consiste em base de sustentação para as Instituições do Sistema Municipal de Educação pela Secretaria Municipal de educação em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, mediante o estabelecimento de normas para o funcionamento das instituições educacionais, bem como estratégias para acompanhamento e avaliação do trabalho realizado.

A elaboração do diagnóstico da Educação no município foi subsidiada no Censo Democrático do IBGE/2010, no Caderno Estatístico do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES 2013, no Educacenso- MEC/INEP/2014, e em pesquisas realizadas junto as Instituições de ensino.

Dessa forma, a construção do diagnóstico da realidade educacional consiste num instrumento importante para a elaboração deste PME e principalmente na elaboração das metas e estratégias para a melhoria da Educação nos próximos dez anos.

Para tanto, é necessário que se desenvolva uma cultura de valorização, planejamento e avaliação no âmbito das diferentes instancias que integram o Sistema educacional, como instrumento de aprimoramento e melhoria da qualidade da Educação em nosso município.

3.1 EDUCAÇÃO INFANTIL

Diagnóstico

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GUAPOREMA/PR

Nas últimas décadas movimentos sociais e debates a cerca da Educação Infantil tiveram um papel fundamental para a conquista de direitos que contribuem para a construção de Políticas Públicas voltadas para as crianças.

Segundo a Constituição Federal/ 1988, a Educação Infantil é direito da criança e da sua família e dever do estado, cabendo aos municípios a oferta desta modalidade de ensino nas creches para crianças de 0 a 3 anos e em pré-escolas para crianças de 4 e 5 anos.

O Município de Guaporema atende a Educação Infantil no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe em creche para crianças de 0 a 3 anos de idade e pré- escola para crianças de 4 e 5 anos de idade em consonância com a Lei ° 13.005/2014 que estabelece o Plano Nacional de Educação.

Em setembro de 1981 foi fundada a primeira Pré- escola do município de Guaporema, com o nome de Pré- Escola “Q Coisinha” situada na rua Pará, nº 96, atendia sessenta e oito crianças de 3 a 6 anos, sendo mantido pela Prefeitura Municipal e Comunidade, com a finalidade de cuidar das crianças para as mãe trabalharem, numa visão paternalista de educação.

Em 1996 A Pré-Escola Pequeno Príncipe, criada pelo Decreto nº 414/96 e adequada pela Resolução nº 3120/98 para Pré-Escola Municipal Pequeno Príncipe com capacidade para atender setenta crianças de 4 a 6 anos. Com o estabelecimento da Lei nº 9394/96 que estabelece a Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação Infantil começa a ganhar espaço no cenário educacional brasileiro e a Pré- escola direciona seu papel para a construção de um cidadão pleno, buscando atender as crianças na sua formação integral.

A Educação Infantil em Guaporema passou por constantes transformações, a medida que avançavam os estudos a cerca da Educação Infantil e as Leis a tornavam mais estruturadas e relevantes para o processo de escolarização, sendo aperfeiçoado os espaços e currículos a fim de garantir o desenvolvimento pleno das nossas crianças. Em 2008 a Pré- Escola Municipal Pequeno Príncipe renovou o prazo de autorização da Educação infantil através da Resolução nº 2063 de 20/05/2008 e alterou a nomenclatura para Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe unindo a Creche a Pré-Escola já que ambas funcionavam no mesmo prédio sob a mesma direção e legislação.

Atualmente o Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe possui uma área de 1.834,80 m², ocupando uma área construída de 581 m², atendendo 100 crianças de 0 a 5 anos, com capacidade para atender até 200 crianças. Possui oito salas que atendem as seguintes modalidades: Berçário, Maternal I, Maternal II, Pré I, Pré II A e Pré II B sendo destas, quatro com ar condicionado para melhor atender as nossas crianças.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GUAPOREMA/PR

O Centro conta com um refeitório, sala para o trabalho administrativo, sala de professores, sala de vídeo, banheiros com sanitários adequados para a faixa etária, cozinha mobiliada adequadamente para o preparo dos alimentos, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária. Possui lavanderia onde são guardados os materiais de limpeza, e está sempre atento as exigência do Padrão mínimo de segurança do Corpo de Bombeiro e Vigilância sanitária, proporcionando um ambiente seguro e agradável. O Centro possui espaço externo com ampla área com arborização, possibilitando as atividades de recreação com as crianças ao ar livre e parquinho, além de possuir equipamentos que oferecem condições de bem estar as crianças em seu ambiente interno como: berços individuais, colchonetes, sala de leitura e brinquedos adequados a cada faixa etária. O prédio disponibiliza condições para adequação de espaços se houver necessidades educacionais especiais.

Atualmente o Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe atende toda a demanda da comunidade tanto na creche quanto na pré-escola e tem por finalidade proporcionar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físicos, psicológicos, Intelectual e Social, complementando a ação da família e da comunidade.

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, os profissionais da Educação Infantil, deverá ter habilitação mínima de magistério na modalidade de ensino médio, os professores da Educação Infantil do Município de Guaporema possuem formação em Educação na modalidade de ensino superior com licenciatura plena ou normal superior e tem procurado o aprimoramento profissional através de formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação, Especialização em Instituições de ensino Superior e demais cursos na área.

TABELA 1.2
Qualificação dos Profissionais da Educação Infantil
Setor Administrativo - Total: 01

Cursos	Concluído	Cursando
Ensino Fundamental Regular		
Ensino Médio (Educação Geral)	01	
Magistério		
Ensino Superior		
Pós-Graduação		

Fonte: Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GUAPOREMA/PR

TABELA 1.3

Qualificação dos Profissionais da Educação Infantil Funções Docentes Regular - Creche

Ano	C/Lic	C/Gr	C/EM	C/NM	S/EM	Total
2011	09	09	-	-	-	09
2012	08	08	-	-	-	08
2013	08	08	-	-	-	08
2014	10	09	-	-	-	10

Legenda para Funções Docentes: C/Lic - com Licenciatura; C/Gr - com Graduação; C/EM - com Ensino Médio; C/NM - com Normal Médio; S/EM - sem Ensino Médio

TABELA 1.4

Qualificação dos Profissionais da Educação Infantil Funções Docentes Regular - Pré-Escola

Ano	C/Lic	C/Gr	C/EM	C/NM	S/EM	Total
2011	04	03	-	-	-	04
2012	05	04	-	-	-	05
2013	05	04	-	-	-	05
2014	03	03	-	-	-	03

Legenda para Funções Docentes: C/Lic - com Licenciatura; C/Gr - com Graduação; C/EM - com Ensino Médio; C/NM - com Normal Médio; S/EM - sem Ensino Médio

TABELA 1.5

Qualificação dos Profissionais da Educação Infantil Auxiliares de Serviços Gerais – Total: 06

Formação	Incompleto	Concluído	Cursando
Sem formação			
Ensino Fundamental Regular - até a 4ª série			
Ensino Fundamental Regular - até a 8ª série	01	03	
Ensino Médio		01	
Magistério			
Curso Normal Superior	01		
Pedagogia			

Fonte: CMEI Pequeno Príncipe

TABELA 1.6

Matrículas na Educação Infantil- Rede Municipal em Guaporema Matrículas por Ano - Regular Creche

Urbana	Rural

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GUAPOREMA/PR

Ano	D-4	D+4	N-4	N+4	T	D-4	D+4	N-4	N+4	T	Total
2011	0	52	0	0	52	0	0	0	0	0	52
2012	0	37	0	0	37	0	0	0	0	0	37
2013	0	35	0	0	35	0	0	0	0	0	35
2014	0	58	0	0	58	0	3	0	0	0	61

Legenda para matrículas por turno:

D-4: Diurno (Início das aulas antes das 17h) - Menos de 4h/aula/dia

D+4: Diurno (Início das aulas antes das 17h) - 4h/aula/dia ou mais

N-4: Noturno (Início das aulas a partir das 17h) - Menos de 4h/aula/dia

N+4: Noturno (Início das aulas a partir das 17h) - 4h/aula/dia ou mais

T: Total

TABELA 1.7

Matrículas na Educação Infantil- Rede Municipal em Guaporema

Matrículas por Ano

Regular - Pré-Escola

Urbana						Rural					
Ano	D-4	D+4	N-4	N+4	T	D-4	D+4	N-4	N+4	T	Total
2011	0	38	0	0	38	0	16	0	0	0	54
2012	0	28	0	0	28	0	14	0	0	0	42
2013	0	34	0	0	34	0	15	0	0	0	49
2014	0	24	0	0	24	0	16	0	0	0	40

Legenda para matrículas por turno:

D-4: Diurno (Início das aulas antes das 17h) - Menos de 4h/aula/dia

D+4: Diurno (Início das aulas antes das 17h) - 4h/aula/dia ou mais

N-4: Noturno (Início das aulas a partir das 17h) - Menos de 4h/aula/dia

N+4: Noturno (Início das aulas a partir das 17h) - 4h/aula/dia ou mais

T: Total

Proposta Pedagógica

A proposta pedagógica para a Educação Infantil está pautada na Deliberação nº 02/2014 do CEE/PR – Conselho Estadual de Educação do Paraná, onde se possibilita a essas crianças, um intenso contato com o mundo letrado através do ambiente alfabetizador, todavia, sem a exigência da alfabetização precoce. É oferecido a elas, principalmente nos Centros Municipais, ambientes onde imperam higiene, ludicidade e interação social, procurando atender, da maneira mais coerente possível, essa modalidade.

Diretrizes

As Diretrizes Curriculares Nacionais do Conselho Nacional de Educação e o Conselho Estadual de Educação do Paraná asseguram que a Educação Infantil é a primeira etapa da educação básica, e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 0 a 5 anos de idade em todos os seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

A Educação Infantil deve ser ofertada nas seguintes modalidades:

I – creches ou entidades equivalentes para crianças de zero a três anos de idade;

II – pré-escolas, para crianças de quatro a cinco anos.

O trabalho educativo nas escolas de Educação Infantil deve ser desenvolvido de forma a garantir condições de desenvolvimento e aprendizagem, sem perder seu enfoque fundamental que é a tarefa de cuidar dos aspectos físicos e mentais que a criança pequena necessita.

Assim, o atendimento nas creches e pré-escolas deve respeitar os direitos individuais da criança, garantindo-lhe segurança, liberdade, dignidade, convivência, aquisição de novos conhecimentos e respeito às suas características individuais. Deve considerar as condições afetivas, favorecendo a construção da autoestima, da identidade e a segurança emocional, para o desenvolvimento de sua personalidade, respeitando também a diversidade de expressões culturais, considerando aqueles conhecimentos que a criança já possui, e valorizando os que ela precisa desenvolver dentro de sua própria realidade, ou seja, a formação pessoal e social da criança, promovendo atividades para o desenvolvimento físico, dentro do nível da faixa etária no qual a criança se encontra. Além disso, deve garantir ainda espaço para o jogo e o brinquedo, condições para a interação social e oportunidade de acesso ao conhecimento elaborado.

Os ambientes existentes nas escolas de Educação Infantil devem ser adequados aos tipos de atividades que ali serão executadas, sendo que seus espaços físicos devem ser planejados e organizados de forma a promover o bom desenvolvimento das propostas. É necessário, portanto, haver espaços onde as crianças possam realizar atividades de recreação e lazer, salas para atividades dirigidas de acordo com a faixa etária, tendo ventilação, iluminação natural e artificial, visão para o ambiente externo e mobiliário e equipamentos adequados.

As crianças também devem receber alimentação adequada conforme a faixa de idade, bem como ter um ambiente de refeitório, preparado com mesas e cadeiras para que possam tomar as refeições de forma saudável.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GUAPOREMA/PR

A Educação Infantil se constitui como direito da criança, não sendo obrigatória a frequência escolar nas instituições de ensino, sendo necessário garantir o ingresso na rede escolar àquelas crianças cujas famílias o desejarem fazer. A educação Infantil é ofertada prioritariamente pelo Poder Público Municipal de acordo com a CF/88, e a LDB/96. O atendimento nas creches e pré-escolas de turno integral de acordo com a Lei nº 12.796/2013 estabelece a Educação Infantil obrigatória para todas as crianças de 4 e 5 anos no pré-escolar até 2016 e a obrigatoriedade da frequência escolar de 60% para o ano de 2014.

A formação dos profissionais para a atuação na área de Educação Infantil deve atender os requisitos mínimos, a formação acadêmica em magistério ou normal superior. Deve haver também a formação continuada permanente, inserida no trabalho pedagógico.

Visando garantir o cumprimento destas orientações segue as metas e as estratégias do Plano Municipal de Educação em consonância com a Lei nº 13.005/2014 do Plano Nacional de educação, a serem implantadas durante a vigência deste plano.

Metas e Estratégias

Meta 1 do PME:

Universalizar o atendimento pré- escolar para crianças de 4 e 5 anos até 2016 e garantir a oferta de Educação Infantil de modo a atender até 2024 100% da demanda de 0 a 3 anos.

Estratégias

- 1.1- Estabelecer entre a União, Estado e Município, programas de expansão e melhorias nas Instituições de Educação Infantil, respeitando suas peculiaridades locais, atendendo padrão nacional de qualidade;
- 1.2- Participar de programas e projetos em regime de colaboração com os demais entes federativos, visando melhorias na rede municipal de ensino, em especial a Educação Infantil, cabendo ao município a responsabilidade financeira, de no mínimo 25% legalmente atribuída;
- 1.3- Garantir o acesso à creche e pré-escola e a oferta de atendimento especializado aos educandos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a transversalidade da educação especial na Educação Infantil.

- 1.4- Desenvolver e utilizar instrumento de avaliação e acompanhamento do trabalho realizado no âmbito da Educação Infantil, com finalidade de promover a melhoria da estrutura física, do quadro de pessoal, dos recursos pedagógicos, dentre outros.
- 1.5- Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente a Educação Infantil em parceria com órgão público de assistência social, saúde e proteção a infância, preservando o direito de opção da família para crianças de 0 a 3 anos.
- 1.6- Incentivar e oportunizar a formação continuada aos professores e demais profissionais da rede pública de educação Infantil.
- 1.7- Assegurar a elaboração e difusão de orientações curriculares, formação de profissionais e produção de materiais que contemplem a valorização da diversidade ético-racial como requisito para o desenvolvimento pleno e exercício da cidadania.
- 1.8- Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, por meio do estreitamento das relações entre a escola e a família.

3.2 ENSINO FUNDAMENTAL

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

Diagnóstico

O Ensino fundamental obrigatório e gratuito segundo a CF/88, é direito público subjetivo e deve ser ofertado pelo Estado inclusive aos que a ele não tiveram acesso em idade própria.

Em conformidade com a LDBN nº 9394/96 a oferta do Ensino fundamental anos iniciais, é de responsabilidade dos municípios, cabendo a eles a ampliação e adequação de suas instituições para atender a demanda, já o Ensino Fundamental anos finais é de responsabilidade

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GUAPOREMA/PR

dos Estados federados, cabendo seu acompanhamento pelas Secretarias Municipais de Educação em parceria com os demais segmentos da educação.

Com a aprovação da Lei Federal nº 11.274/06 que alterou os artigos 29, 30, 32º e 87º, da Lei nº 9394/96, o Ensino Fundamental obrigatório, passa a ter duração de nove anos, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, no que concerne a nova demanda criança, está já se encontra atendida no município de Guaporema, buscando enfrentar os desafios encontrados para garantir a melhoria da qualidade e implementação da educação nos distintos contextos escolares.

Atualmente Guaporema, está construindo sua primeira Escola Municipal, obra federal estimada em R\$ 1.017.587,62 com projeto arquitetônico do FNDE, situada na rua XV de Novembro no centro, a obra já se encontra com mais de 90% de sua execução concluída, sendo prevista sua entrega até o final do primeiro semestre deste ano.

A Escola Municipal Monteiro Lobato – EF funciona em regime de dualidade com o Colégio Estadual Arnaldo Busato, que sede parte do seu espaço físico para o atendimento dos alunos da rede municipal de ensino. Este regime de colaboração dificulta sua autonomia administrativa e delimita seu espaço físico. A escola atende 135 alunos no ensino fundamental na modalidade de 1º ao 5º Ano – Ensino Fundamental de Nove Anos e conta com 01 Sala de Recursos Multifuncional-Tipo I, autorizada pela Resolução nº 1857/07, Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano na Área de Deficiência Mental e Distúrbios de Aprendizagem e Laboratório de Informática.

A Escola Municipal Monteiro Lobato situada na rua XV de Novembro nº 14, realiza atendimento em 2 turnos: Matutino e Vespertino, perfazendo um total de 12 turmas assim distribuídas:

SÉRIE	Nº DE TURMAS	Nº DE ALUNOS
1º Ano	01	38
2º ano	02	35
3º ano	02	37
4º ano	02	17
5º ano	02	24
Sala de recurso	01	9
Contraturno	07	43

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GUAPOREMA/PR

Através do diagnóstico realizado no Município de Guaporema no que concerne aos alunos do Ensino Fundamental, a situação educacional está de acordo com a Constituição Brasileira, enfatizando a garantia à universalização do atendimento de toda a clientela, priorizando o acesso e a permanência de todas as crianças na escola, promovendo ações para a intervenção do desempenho escolar e oferecendo oportunidades para que os mesmos avancem nos seus conhecimentos e consigam, com êxito, dar continuidade ao processo de escolarização.

Foram realizadas pesquisas em duas escolas: Escola Municipal Monteiro Lobato – Ensino Fundamental (1º a 5º ano) e Colégio Estadual Arnaldo Busato (6º a 9º anos), localizadas na zona urbana, com a finalidade de levantar os dados reais das situações educacionais, referentes ao Ensino Fundamental.

TABELA 2.1

Laboratório de Informática no ensino fundamental - Aulas semanais

Escola	Nº de Computadores	Alunos por Computador	Formas de utilização		
			Noções de Informática	Pesquisa Internet Projetos	Reforço Paralelo
Escola Municipal Monteiro Lobato - E.F.	10	02	X	X	X

Fonte: Secretaria da Escola Municipal Monteiro Lobato– 2014.

TABELA 2.2

Qualificação dos Profissionais do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano

Setor Administrativo - Total: 01

Cursos	Concluído	Cursando
Ensino Fundamental Regular	-	-
Ensino Médio Regular	-	-
Magistério	-	-
Ensino Superior	-	-

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GUAPOREMA/PR

Pós-Graduação	1	-
---------------	---	---

Fonte: Escola Municipal Monteiro Lobato E.F.

TABELA 2.3

**Qualificação dos profissionais do Ensino Fundamental – 1 ao 5º ano
Auxiliares de Serviços Gerais – Total: 10**

Cursos	Concluído	Cursando
Sem formação	-	-
Ensino Fundamental até a 4ª série	-	-
Ensino Fundamental até a 8ª série	6	-
Ensino Médio Regular	4	-
Magistério	-	-
Ensino Superior	-	-

Fonte: Escola Municipal Monteiro Lobato E.F.

TABELA 2.4

**Qualificação dos Profissionais do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano
Docentes – Total: 18**

Ano	C/Lic	C/Gr	C/EM	C/NM	S/EM	Total
2011	18	18	-	-	-	18
2012	18	18	-	2	-	18
2013	18	18	-	2	-	18
2014	18	18	-	-	-	18

Fonte: MEC/PAR 2012

Legenda para Funções Docentes: C/Lic - com Licenciatura; C/Gr - com Graduação; C/EM - com Ensino Médio; C/NM - com Normal Médio; S/EM - sem Ensino Médio

TABELA 2.5

**Qualificação dos Profissionais da Direção e Equipe Pedagógica – 1º ao 5º ano
Docentes – Total: 03**

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GUAPOREMA/PR

Ano	C/Lic	C/Gr	C/EM	C/NM	S/EM	Total
2011	03	03	-	-	-	03
2012	03	03	-	-	-	03
2013	03	03	-	-	-	03
2014	03	03	-	-	-	03

Fonte: MEC/PAR 2014

Legenda para Funções Docentes: C/Lic - com Licenciatura; C/Gr - com Graduação; C/EM - com Ensino Médio; C/NM - com Normal Médio; S/EM - sem Ensino Médio

TABELA 2.6

Atendimento do Ensino Fundamental –

Rede Municipal de 2011 a 2014 – 1º a 5º ano

Urbana						Rural					
Ano	D-4	D+4	N-4	N+4	T	D-4	D+4	N-4	N+4	T	Total
2011	0	154	0	0	154	0	0	0	0	0	154
2012	0	135	0	0	135	0	0	0	0	0	135
2013	0	130	0	0	130	0	0	0	0	0	130
2014	0	131	0	0	122	0	0	0	0	0	122

Legenda para matrículas por turno:

D-4: Diurno (Início das aulas antes das 17h) - Menos de 4h/aula/dia

D+4: Diurno (Início das aulas antes das 17h) - 4h/aula/dia ou mais

T: Total

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

Diagnóstico

Conforme estabelece a Lei nº 9394/96, a oferta do Ensino Fundamental anos Finais que compreende do 6º ao 9º ano, é de responsabilidade dos Estados da federação. Entretanto a exemplo do que ocorre com as demais etapas e níveis educacionais, conforme recomenda a Lei,

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GUAPOREMA/PR

compete à Secretaria Municipal de Educação em conjunto com os Conselhos Municipais de Educação, o acompanhamento do trabalho desenvolvido neste segmento, no âmbito municipal.

O Ensino Fundamental Anos Finais é ofertado pelo Colégio Estadual Arnaldo Busato – E. F. e Médio, localizado na rua XV de novembro nº 14 e atualmente trabalha em regime de dualidade com a Escola Municipal Monteiro Lobato- E.F. conta com uma boa infraestrutura para atender seus estudantes com laboratório de Informática climatizado, Laboratório de Ciências, Biblioteca, quadra poliesportiva, 10 salas de aulas distribuídas no período matutino para os estudantes do 6º ao 9º ano e Ensino Médio, entre outros ambientes que proporcionam o bom funcionamento da Instituição de ensino.

O Colégio funciona apenas no período matutino com conteúdos Curriculares sistematizados, do ensino fundamental e médio, no período vespertino trabalha com o Programa Mais Educação e Atletas na Escola do Governo Federal, também proporcionam aos estudantes atividades extracurriculares como passeios e aulas de campo fundamentais para o bom desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes.

As parcerias com a Prefeitura Municipal e com a Secretaria Municipal de Educação, proporcionam um melhor atendimento aos estudantes desde o transporte escolar até o apoio a infraestrutura e alimentação uma vez que se trabalha em Regime de dualidade e Colaboração, as Instituições de ensino se ajudam mutuamente.

As tabelas abaixo mostram a realidade educacional no que tange o Ensino fundamental nos anos finais em nosso município.

TABELA 2.7

Qualificação dos Profissionais do Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano

Setor Administrativo - Total: 02

Cursos	Concluído	Cursando
Ensino Fundamental Regular	-	-
Ensino Médio Regular	-	-
Magistério	2	-
Ensino Superior	-	-
Pós-Graduação	-	-

Fonte: Colégio Estadual Arnaldo Busato

TABELA 2.8

Qualificação dos Profissionais do Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano

Equipe Pedagógica – Total: 03

Cursos	Concluído	Cursando
Ensino Fundamental Regular	-	-
Ensino Médio Regular	-	-
Magistério	-	-
Ensino Superior	-	-
Pós-Graduação	03	-

Fonte: Colégio Estadual Arnaldo Busato

TABELA 2.9

Qualificação dos profissionais do Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano

Auxiliares de Serviços Gerais– Total: 03

Cursos	Concluído	Cursando
Ensino Fundamental até a 4ª série	-	-
Ensino Fundamental até a 8ª série	-	-
Ensino Médio Regular	2	-
Magistério	-	-
Ensino Superior	1	-

Fonte: Colégio Estadual Arnaldo Busato

TABELA 2.10

Qualificação dos Profissionais do Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano

Docentes - Total: 14

Ano	C/Lic	C/Gr	C/EM	C/NM	S/EM	Total
2011	-	-	-	-	-	-

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GUAPOREMA/PR

2012	14	14	1	-	-	15
2013	14	14	-	-	-	14
2014	14	14	-	-	-	14

Legenda para Funções Docentes: C/Lic - com Licenciatura; C/Gr - com Graduação; C/EM - com Ensino Médio; C/NM - com Normal Médio; S/EM - sem Ensino Médio.

TABELA 2.11

Atendimento do Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ano ao 9º ano)

Matrículas por Ano

Ano	Urbana					Rural					
	D-4	D+4	N-4	N+4	Total	D-4	D+4	N-4	N+4	T	Total
2011	0	154	0	0	154	0	0	0	0	0	154
2012	0	135	0	0	135	0	0	0	0	0	135
2013	0	123	0	0	123	0	0	0	0	0	123
2014	0	104	0	0	104	0	0	0	0	0	104

D-4: Diurno (Início das aulas antes das 17h) - Menos de 4h/aula/dia

D+4: Diurno (Início das aulas antes das 17h) - 4h/aula/dia ou mais

N-4: Noturno (Início das aulas a partir das 17h) - Menos de 4h/aula/dia

N+4: Noturno (Início das aulas a partir das 17h) - 4h/aula/dia ou mais

Diretrizes

Dentre as bases para a democratização do acesso, da permanência e do sucesso escolar, em todos os níveis e modalidades de educação, como instrumentos na construção da qualidade social da educação como direito social, tomou-se como referência para a definição das diretrizes do EF o que estabelece a Constituição Federal de 1988, a LDBN Lei nº 9394/96, o Plano Diretor de Guaporema e as Diretrizes Curriculares para o ensino Fundamental.

A universalização e a ampliação do Ensino Fundamental (EF) para nove anos, considerando-se estabelecer, por meio de lei específica, que o ingresso no EF só ocorra aos seis anos. Para tanto é preciso favorecer a autonomia das escolas em seus múltiplos aspectos; estimular o/a professor/a e a escola a desenvolverem discussões sobre o currículo e sua gestão

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GUAPOREMA/PR

pedagógica; investigar e analisar as lacunas entre as propostas curriculares; promover discussões, análise e proposição a respeito do currículo, na perspectiva das diferentes linguagens e da diversidade cultural, dentre outras; avaliar os resultados de propostas alternativas, gestadas e implementadas em diferentes sistemas; estimular a implantação de organizações curriculares alternativas à seriação, conforme o previsto no Art. 23 da LDBN (Lei n. 9.394/96); avaliar as possibilidades e o sentido do trabalho da alfabetização e do letramento, no âmbito do ensino fundamental, considerando as características específicas das crianças de seis anos de idade; adequar os espaços físicos, mobiliário e material didático-pedagógico às etapas e modalidades de ensino da escola, considerando o custo-aluno/a e os referenciais de qualidade para cada nível ou etapa de educação.

A superação da ruptura entre os anos iniciais e os anos finais do ensino fundamental, bem como em todas as etapas da educação básica, compreendendo ciclos, séries e outras formas de organização, como tempos e espaços interdependentes e articulados entre si, é fundamental para garantir o sucesso escolar de nossos alunos. Nesse sentido, cabem compreender a construção de espaços coletivos para a formação em serviço dos/das profissionais da educação como uma das tarefas da gestão democrática das escolas, que deverá ser viabilizada em todos os sistemas de ensino.

A Constituição Federal, no seu capítulo III, artigos 205 aos 214, determina que a educação é um direito de todos e dever do Estado, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade visando o desenvolvimento da pessoa, bem como seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, seus sistemas de ensino, aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei. A lei estabelece o Plano Nacional de Educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do Poder Público que conduzam à: erradicação do analfabetismo; universalização do atendimento escolar; melhoria da qualidade do ensino; formação para o trabalho promoção humanística, científica e tecnológica do País.

Na referida Lei nº 9394/96, a organização do sistema de ensino em ciclos não deve ser entendida como uma progressão automática do aluno, mas sim como uma possibilidade de

continuidade do processo de aprendizagem garantindo que este se desenvolva plenamente respeitando suas necessidades e garantindo assim, uma educação de qualidade. Outra proposta de organização do sistema de ensino pode ser examinada no §2º do artigo 32, em que se estabelece a progressão regular por séries e se pertinente o regime de progressão continuada, naturalmente sem prejuízo da qualidade e a necessária avaliação do ensino-aprendizagem, de acordo com as normas do sistema.

A avaliação, sendo parte de um processo educacional, exige a contribuição, coparticipação, comprometimento, auto-avaliação de todos que vivem esse processo. A análise crítica das ações que facilita e orienta, se configura, portanto, numa atitude eminentemente política e humana. Só tem sentido, na educação, se for utilizada para proporcionar a todos conhecer o seu mundo, propiciar prazer e favorecer a auto-descoberta nos seres humanos.

Compreendendo este processo, é preciso assegurar às escolas condições para a realização de avaliações com ênfase no processo educativo, com a finalidade de fornecer elementos essenciais para as tomadas de decisões e definições das políticas educacionais do município.

Metas e Estratégias

Meta 2 PME:

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 a 14 anos, e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) concluam em idade recomendada até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias

2.1- Garantir no decorrer deste Plano o acesso e permanência, com sucesso de todas as crianças na escola de ensino fundamental de forma universal, de acordo com as normas do Plano Nacional de Educação.

2.2- Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parcerias com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção a infância, adolescência e juventude.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GUAPOREMA/PR

2.3- Disponibilizar durante a vigência deste Plano no Projeto Político Pedagógico todos os recursos físicos, pedagógicos e profissionais necessários para o atendimento do ensino fundamental de nove anos.

2.4- Oferecer durante a vigência deste Plano, formação continuada aos profissionais municipais da Educação do ensino fundamental de nove anos, através de cursos, seminários, oficinas, grupos de estudos e palestras.

2.5- Oferecer programas e/ou medidas de acompanhamento psicopedagógico e pedagógico aos alunos do ensino fundamental com defasagem no processo de aprendizagem através do órgão municipal de educação.

2.6- Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais e esportivas, garantindo o acesso dos alunos aos bens culturais, bem como sua criação e difusão artística e atividades esportivas como uma via para inclusão social.

2.7- Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre a escola e a família.

Meta 5 do PME:

Alfabetizar todas as crianças até, no máximo, os oito anos de idade, ou seja, ao final do 3º ano do ensino fundamental.

Estratégias

5.1- Estruturar o Ensino Fundamental de nove anos a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças até o final do terceiro ano.

5.2- Estabelecer em parcerias com os entes federados, instrumentos de avaliação periódica, como estratégia de acompanhamento do desempenho do aluno e aprimoramento do trabalho pedagógico.

5.3- Incentivar o uso de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras, que assegurem a alfabetização e favoreçam a processo de aprendizagem dos alunos.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GUAPOREMA/PR

5.4- Oportunizar aos docentes e profissionais da educação acesso a cursos e formação continuada, que possam garantir a melhoria do trabalho desenvolvido em sala de aula.

5.5- Incentivar a alfabetização das pessoas com deficiência respeitando suas especificidades, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

5.6- Buscar parcerias com Estado e União por meio dos IES para promover cursos de capacitação e aperfeiçoamento aos profissionais da Educação para o bom desenvolvimento do trabalho pedagógico e da promoção da qualidade de ensino-aprendizagem dos estudantes.

5.7- Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo às habilidades, inclusive mediante a concursos municipais, estaduais e nacionais.

5.8- Promover atividades de desenvolvimento e estímulo às habilidades esportivas nas escolas, com vistas a promover uma educação integral.

Meta 6 do PME:

Oferecer educação em tempo integral para até 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da rede pública de ensino até o final da vigência deste plano.

Estratégias

6.1- Estender progressivamente, em regime de colaboração com os entes federativos, o programa de ampliação da jornada escolar em tempo integral, contemplando acompanhamento pedagógico interdisciplinar e atividades complementares em tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias.

6.2- Institucionalizar e manter em regime de colaboração, ampliação e reestruturação das escolas públicas, com quadras poliesportivas, vestiários, banheiros, refeitórios, sala de televisão, e outros equipamentos, de forma a atender adequadamente os alunos em tempo integral.

6.3- Incentivar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos, para o enriquecimento do trabalho pedagógico.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GUAPOREMA/PR

6.4- Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência na escola integrando a jornada escolar atividades recreativas, esportivas e culturais.

6.5- Apoiar a educação em tempo integral para pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando o atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertados em sala de recursos multifuncionais ou em instituições especializadas.

Meta 07 do PME:

Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais em consonância com as nacionais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Ensino Fund. Anos iniciais	55	58	60	62
Ensino Fund. Anos finais	47	50	52	55
Ensino Médio	43	47	50	52

Estratégias

7.1- Estabelecer e implantar mediante parcerias com União, Estados e Municípios, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos com direitos e objetivos de aprendizagem para cada ano do ensino fundamental e médio de modo a respeitar e diversidade social e cultural de cada local.

7.2- Assegurar no último ano de vigência deste PME todos os estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizagem e 80% (oitenta por cento) pelo menos o nível desejável.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GUAPOREMA/PR

7.3- Contribuir em colaboração com União, Estados e Municípios, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do estudante e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.

7.4- Incentivar o desenvolvimento de tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, motivando o uso de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e do ensino-aprendizagem, garantindo a diversidade de métodos e propostas pedagógicas bem como o acompanhamento dos resultados em que foram aplicadas.

7.5- Garantir transporte gratuito e de qualidade para todos os oriundos da zona rural na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante padronização integral da frota de veículos, de acordo com o INMETRO e renovação da frota em parcerias com a União e o Estado quando necessário, visando a redução da evasão escolar e o tempo médio de deslocamento até as escolas.

7.6- Buscar junto aos entes federados equipamentos e recursos tecnológicos digitais para utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas de educação básica, criando inclusive, mecanismos para implementação para as bibliotecas das instituições educacionais com acesso a redes digitais de computadores e internet.

7.7- Garantir políticas de combate a violência nas escolas principalmente a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para a construção da cultura de paz e de um ambiente escolar segura para a comunidade.

7.8- Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

3.3 ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Diagnóstico

A nova LDBN em consonância como disposto na CF/88 determinou esta modalidade de ensino como etapa final da Educação Básica sendo essencial para o exercício da cidadania, para o acesso às atividades produtivas e para o continuidade nos demais níveis da educação, desta forma sua oferta é de responsabilidade do Estado, cabendo a este, a manutenção de recursos físicos, materiais e pedagógicos essenciais para o desenvolvimento plenos dos estudantes.

As Diretrizes curriculares para o Ensino Médio, fixada pelo Parecer CNE/CEB nº 15/98 propõe a ruptura e a superação da dualidade histórica entre as orientações propedêuticas e profissionalizantes, com os objetivos humanistas e econômicos resultantes da atividade social dos indivíduos.

Atualmente o Município de Guaporema, possui apenas um estabelecimento de Ensino Médio, o Colégio Estadual Arnaldo Busato Ensino Fundamental e Médio.

Demanda dos alunos do Ensino Médio Matutino

SÉRIE	Nº DE TURMAS	Nº DE ALUNOS
1º Ano	01	35
2º ano	02	22
3º ano	02	20

FONTE: Colégio Estadual Arnaldo Busato/ 2015.

Demanda dos alunos do Ensino Médio Noturno em Rondon-Pr.

SÉRIE	Nº DE TURMAS	Nº DE ALUNOS
1º Ano	02	02
2º ano	02	01
3º ano	02	07

FONTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte/ 2015.

O estabelecimento apresenta espaço físico satisfatório, pátio bem arborizado, ventilado e com segurança. As salas são adequadas e contam com televisores para estimular o aprendizado.

O acervo bibliográfico é bom, mas ainda é necessário ser ampliado e atualizado com bibliografias de novos autores. Seria viável também ter a disposição dos alunos exemplares de

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GUAPOREMA/PR

jornais e revistas semanais, possibilitando o acesso e a disseminações de informações e conhecimentos.

O colégio possui dois laboratórios de informática, com ar condicionado, computador de boa qualidade, sendo suficiente para o atendimento de uma turma por vez, o trabalho realizado nos computadores é oferecido pelos próprios professores que utilizam desses recursos para desenvolver pesquisas e trabalhos, enriquecendo assim suas aulas e proporcionando melhor condições de aprendizado.

O Laboratório de Ciências em boas condições, também é um importante recurso para o desenvolvimento das atividades científicas, possibilitando aos alunos troca de experiências e a hipótese da confirmação ou não dos resultados alcançados, caracterizando-se como um valioso instrumento de aprendizado.

A Proposta Pedagógica para o Ensino Médio foi elaborada pelos professores, funcionários, representantes de pais, alunos e Equipe Pedagógica, a partir das Diretrizes e dos Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, pautadas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

O Plano de Trabalho Docente é realizado na Semana Pedagógica, por série/turmas e períodos, atendendo as orientações da Secretaria de Estado da Educação e Núcleo Regional de Educação, sendo este direcionado pela Proposta Pedagógica e Proposta Pedagógica Curricular.

O sistema de avaliação é bimestral, sendo a média final obtida através da média aritmética dos quatro bimestres. A avaliação é diagnóstica, cumulativa e somatória, ou seja, a sistemática da avaliação do desempenho do aluno e do seu rendimento escolar será contínua, permanente e cumulativa com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, bem como, com relevância à atividade crítica, à capacidade, à capacidade de síntese e elaboração, considerada a interdisciplinaridade dos conteúdos, de acordo com o currículo e objetivos propostos, e os resultados expressos de 0,0 a 10,0. A nota do bimestre será resultante da somatória dos valores atribuídos em cada instrumento de avaliação, sendo os valores cumulativos em várias aferições.

A recuperação é paralela, sendo esta para os alunos de baixo rendimento escolar e é proporcionada a recuperação de estudos, ao longo da série ou período letivo, na sequência em que forem acontecendo às avaliações.

A qualidade do material didático é satisfatória, pois atende e se adequa às necessidades dos alunos, quase todas as disciplinas adotam livro didático oferecido pelo governo como material de apoio.

TABELA 3.2

Laboratórios de Informática no Município - Aulas semanais

Escolas	Número de Computadores	Alunos por Computador	FORMAS DE UTILIZAÇÃO		
			Noções de Informática	Pesquisa Internet Projetos	Reforço Paralelo
Colégio Estadual Arnaldo Busato- E.F.M.	20	01	X	X	X
Colégio Estadual Arnaldo Busato- E.F.M.	10	02	X	X	X

TABELA 3.3

Qualificação dos Profissionais do Ensino Médio

Setor Administrativo – Total: 02

Cursos	Concluído	Cursando
Ensino Fundamental Regular		
Ensino Médio Regular	01	
Magistério		
Ensino Superior	01	
Pós-Graduação		

Fonte: Colégio Estadual Arnaldo Busato

TABELA 3.4

Qualificação dos Profissionais do Ensino Médio

Função: Docente – Total: 16

Ano	C/Lic	C/Gr	C/EM	C/NM	S/EM	Total
2011	-	-	-	-	-	-

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GUAPOREMA/PR

2012	-	-	-	-	-	-
2013	-	-	-	-	-	-
2014	16	16	-	-	-	16

Fonte: PAR/MEC, 2014.

Legenda para Funções Docentes: C/Lic - com Licenciatura; C/Gr - com Graduação; C/EM - com Ensino Médio; C/NM - com Normal Médio; S/EM - sem Ensino Médio.

TABELA 3.5

Qualificação dos Profissionais do Ensino Médio

Auxiliares de Serviços Gerais – Total: 05

Cursos	Concluído	Cursando
Ensino Fundamental até a 4ª série - incompleto		
Ensino Fundamental até a 8ª série	01	
Ensino Médio Regular	03	
Ensino Médio Supletivo		
Magistério		
Ensino Superior	01	

Fonte: Colégio Estadual Arnaldo Busato

TABELA 3.6

Indicadores Educacionais – 2008 -2010

Taxas de Rendimento

SÉRIE / ANO	Ano	Taxa Aprovaçã		Taxa Reprovaçã		Taxa Abandono	
		Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural
1º ano do EM	2008	65.70	-	17.10	-	17.20	-
	2009	84.80	-	15.20	-	0.00	-
	2010	88.10	-	11.90	-	0.00	-
2º ano do	2008	79.40	-	17.60	-	3.00	-

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GUAPOREMA/PR

EM	2009	85.20	-	11.10	-	3.70	-
	2010	83.90	-	16.10	-	0.00	-
3º ano do EM	2008	91.70	-	5.60	-	2.70	-
	2009	81.30	-	9.40	-	9.30	-
	2010	91.30	-	8.70	-	0.00	-

Fonte: PAR/MEC.

TABELA 3.7

**Atendimento do Ensino Fundamental – Rede Estadual de 2007 a 2010 – 1º a 3º-
Regular - Ensino Médio**

Ano	Urbana					Rural					Total
	D-4	D+4	N-4	N+4	T	D-4	D+4	N-4	N+4	T	
2007	0	34	0	78	112	0	0	0	0	0	112
2008	16	0	92	0	108	0	0	0	0	0	108
2009	17	73	0	0	90	0	0	0	0	0	90
2010	0	45	15	42	102	0	0	0	0	0	102

D-4: Diurno (Início das aulas antes das 17h) - Menos de 4h/aula/dia

D+4: Diurno (Início das aulas antes das 17h) - 4h/aula/dia ou mais

N-4: Noturno (Início das aulas a partir das 17h) - Menos de 4h/aula/dia

N+4: Noturno (Início das aulas a partir das 17h) - 4h/aula/dia ou mais

Diretrizes

A oferta do Ensino Médio fundamenta-se no entendimento de que a educação deve ser humanizadora e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e solidária, que respeite a diversidade e as diferenças e minimize a segmentação social, possibilitando a inserção de todos no processo produtivo e na produção de sua própria subsistência.

O maior desafio é garantir condições de acesso ao Ensino Médio a todos que concluíram o Ensino Fundamental, de forma que este cumpra sua finalidade como etapa final da Educação Básica e contribua para que o indivíduo possa alcançar seu pleno desenvolvimento e exercício da

cidadania, além de se inserir no mundo do trabalho e dar prosseguimento nos níveis educacionais mais elevados.

Neste sentido, o acesso ao Ensino Médio gratuito e de qualidade deve ser garantido a todos, em especial, aos que a ele não tiveram acesso na idade adequada e às pessoas com necessidades educacionais especiais.

A valorização e o incentivo ao Ensino Médio devem-se ao acesso que ele oportuniza ao domínio dos conhecimentos científicos, tecnológicos, socioculturais e de linguagens, que permeiam e contribuem para o desenvolvimento dos sujeitos, bem como para a compreensão de que a produção de conhecimento é condição social, cultural, econômica e politicamente, propiciando a cada estudante conhecer seu papel e função na sociedade. Compete ainda a ele, na sociedade contemporânea, fortalecer a solidariedade e a racionalidade ética frente à lógica do mercado, bem como oportunizar o desenvolvimento da consciência dos alunos acerca de sua condição de sujeitos sociais e históricos e, portanto, agentes de transformação da realidade social.

Metas e Estratégias

Meta 3 do PME:

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar até o final da vigência deste PME, as matrículas no ensino médio para 95% nesta faixa etária.

Estratégias

3.1- Estabelecer em regime de colaboração entre os entes federados, programas de renovação do ensino médio, com a finalidade de promover práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de recursos materiais e pedagógicos, formação continuada dos professores e parcerias com instituições de educação, cultura e esporte.

3.2- Incentivar o acompanhamento individualizado do estudante e a adoção de práticas de estudos que contribuam para sua progressão na vida escolar, visando oportunizar a todos a conclusão deste nível de ensino, preferencialmente na idade adequada.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GUAPOREMA/PR

3.3- Contribuir para o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de assistência social e transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem.

3.4- Promover a busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, em parceria com as áreas da assistência social e da saúde.

3.5- Incentivar e apoiar programas de educação de jovens e adultos para a população urbana e do campo na faixa etária de 15 a 17 anos, com o objetivo de aprimorar a qualificação social e profissional de jovens que estejam fora da escola e com defasagem idade-série.

3.6- Zelar pela oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como garantir condições de transporte público e gratuito aos estudantes trabalhadores do ensino médio noturno, quando não ofertado em nosso município, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes.

3.7- Incentivar e apoiar os alunos maiores de 16 anos/ Ensino Noturno, interessados a cursar Ensino Profissionalizante ou Cursos Técnicos com oferta de transporte público e gratuito caso não sejam oferecidos em nosso município.

3.8- Incentivar e apoiar as atividades extraclasse propostas pelas Instituições de Ensino principalmente com o transporte municipal gratuito.

3.9- Promover parcerias com a União, Estado e Município para auxiliar na construção, readequação e manutenção das estruturas físicas nas Instituições de Ensino quando necessário.

Meta 11 do PME:

Incentivar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, possibilitando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público até o final da vigência deste PME.

Estratégias

11.1- Fomentar a expansão técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino, através de parcerias entre os entes federados.

11.2- Apoiar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso a esta modalidade de ensino.

11.3- Estimular a oferta do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, a contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude.

11.4- Apoiar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico.

11.5- Incentivar e apoiar com o transporte gratuito ou parcial, quando esta modalidade de ensino não for ofertada pelo município.

3.4 EDUCAÇÃO SUPERIOR

Diagnóstico

A Educação Superior segundo a LDBN/96 tem como uma de suas finalidades estimular o conhecimento dos problemas existentes no contexto social nacional e regional, bem como prestar serviços à comunidade estabelecendo com ela uma relação de reciprocidade.

Desta forma, a Educação Superior oferecida em Instituições de ensino superior e/ou universidades públicas ou privadas, tem a função de realizar a formação de profissionais habilitados para atuarem nas mais diversas áreas e campos do conhecimento, contribuindo para a transformação dos diferentes contextos e realidades em que estão inseridos.

Nesta perspectiva o ensino superior fundamenta-se na indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, já que este não se sustenta apenas na apropriação de conhecimentos, mas também na sua reflexão, produção e transformação. Sendo assim, não tem sentido uma educação Superior que não contemple simultaneamente a apropriação e o produção de novos conhecimentos, capazes de transformar e superar problemas sociais e contemporâneos. Diante do

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GUAPOREMA/PR

contexto, torna-se evidente a relevância do acesso e permanência em uma Educação Superior de qualidade, bem como sua integração com a comunidade local.

Por ser um Município em desenvolvimento (de pequeno porte), Guaporema não dispõe de instituições de ensino superior de modo que, os acadêmicos e estudantes de cursos técnicos ou preparatórios frequentam a Educação Superior em outros municípios. De acordo com a pesquisa realizada pelo Grupo de Trabalho da Educação Superior, foram obtidas as seguintes informações:

Atualmente o município criou a Associação dos Estudantes Universitários de Guaporema que atende aproximadamente 58 acadêmicos que deslocam-se até as cidades da região para Instituições de Ensino Superior, tanto públicas quanto privadas (Paranavaí, Cianorte e Umuarama). A locomoção é feita através de veículos particulares terceirizados e o apoio da Prefeitura municipal.

Estes acadêmicos, de modo geral, tem procurado os seguintes cursos: Letras, Matemática, Ciências Biológicas, Administração, Sistema de Informação, Agro negócio, Farmácia, Gestão Ambiental, Marketing, Direito, Educação Física, Arquitetura e Urbanismo, Serviço Social e Engenharia Civil, abrindo possibilidades de qualificação nas diferentes áreas do conhecimento, podendo atuar de maneira responsável e segura nas diferentes esferas sociais.

TABELA 4.1 – Instituições de Educação Superior

Nome da instituição	Tipo	Federal	Estadual	Municipal	Privada
Universidade Estadual do Paraná (FAFIPA)			X	-	-
Faculdade de Tecnologia e Ciências do Norte do Paraná (FATECI)		-	-	-	X
Universidade Estadual de Maringá (UEM) Campus Umuarama			X		
Faculdade de Agronegócios de Paraíso do Norte- FAPAN					X
Universidade Paranaense (UNIPAR) Campus Paranavaí, Cianorte e Umuarama		-	-	-	X

FONTE: Pesquisa do grupo de Trabalho 2015.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GUAPOREMA/PR

Tabela 4.2 – Indicadores dos Cursos nas Instituições de Educação Superior.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: UNIPAR	
CURSO	NÚMERO DE ACADÊMICOS
Educação Física	06
Administração	01
Engenharia Mecânica	01
Ciências Biológicas	05
Design de Modas	02
Engenharia Agrônoma	05
Sistema de Informação	08
Engenharia Civil	03
Direito	02
Estética e Cosmética	01
Farmácia	01
Processos Gerenciais	01
Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	01
Nutrição	01
Enfermagem	01
Arquitetura e Urbanismo	03

FONTE: Pesquisa do grupo de Trabalho 2015.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: UNESPAR (FAFIPA)	
CURSO	NÚMERO DE ACADÊMICOS
Administração	02
Ciências Biológicas	01
Ciências Contábeis	01
Matemática	01

FONTE: Pesquisa do grupo de Trabalho 2015.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: FATECI- Faculdade de Tecnologia e Ciências do Norte do Paraná	
CURSO	NÚMERO DE ACADÊMICOS

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GUAPOREMA/PR

Gestão Ambiental	01
Marketing	01
Artes Visuais	01

FONTE: Pesquisa do grupo de Trabalho 2015.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: FAPAN – Faculdade de Agronegócios de Paraíso do Norte	
CURSO	NÚMERO DE ACADÊMICOS
Pedagogia	01
Ciências Contábeis	05
Administração	01

FONTE: Pesquisa do grupo de Trabalho 2015.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: Universidade Estadual de Maringá- UEM	
CURSO	NÚMERO DE ACADÊMICOS
Tecnologia em Alimentos	01
Tecnologia do Meio Ambiente	01
Pedagogia	01

FONTE: Pesquisa do grupo de Trabalho 2015.

Diretrizes

Visto que a Educação Superior transcende o âmbito da responsabilidade do município, as metas previstas neste plano decorrerá sobre a necessidade do apoio do poder público municipal para que nossos jovens possam ter acesso a este nível de ensino.

O município não possui Instituições de Ensino Superior em suas instalações, os estudantes que pretendem prosseguir em seus estudos precisam buscar em outros municípios essa modalidade de ensino.

Desde a aprovação da LDBN Lei 9394/96 que dispõe sobre o estabelecimento de diretrizes gerais para a elaboração de currículos para os cursos de graduação, que a Educação Superior vem sendo pensada no âmbito político e social para a garantia da qualidade dessa modalidade de ensino.

As reflexões a cerca da necessidade de reformular as políticas de graduação, contribuiram para as mudanças no contexto acadêmico a fim de que novas opções de cursos e currículos sejam incorporadas e novas práticas didáticas e pedagógicas sejam implantadas em seu planejamento.

Segundo o ForGRAD (Fórum de Pró-Reitores de Graduação das Universidades Brasileiras) o Projeto pedagógico e as Diretrizes Curriculares da graduação devem contemplar além dos conteúdos sistematizados específicos de cada curso, aspectos gerais, atribuído a estes, as inovações científicas e tecnológicas e as exigências do mundo do trabalho, garantindo uma formação relevante ao exercício profissional.

As mudanças no âmbito Educacional e as Políticas de valorização e acesso ao Ensino Superior contribuiram para mudar a realidade em nosso município, na última década é visível o crescimento de estudantes que ingressam no ensino superior.

Estudantes que estão cursando o último ano do ensino médio, já se preparam para fazer o vestibular e ingressar em uma universidade, muitos desses jovens estão conciliando seus estudos com o trabalho e residindo em seus município de origem, quando em anos atrás eram necessários a mudança para municípios maiores que ofertavam essa modalidade de Ensino.

Cabe ressaltar a relevância dessas mudanças e a contribuição da Educação Superior para o desenvolvimento social, além de contribuir para a qualidade da Educação Básica do nosso município em seus diferentes contextos.

Metas e Estratégias

Meta 12 do PME:

Estimular o acesso e permanência dos jovens entre a faixa de etária dos 18 (dezoito) aos 24 (vinte quatro) anos nas Instituições de Ensino Superior até o final da vigência deste PME.

Estratégias

12.1- Promover palestras e visitas a instituições de ensino superior com mostra profissional, conscientizando os estudantes do ensino médio sobre a importância e a necessidade do ensino superior para o ingresso no mercado de trabalho e o bom desempenho profissional, bem como convidar alunos e professores das Instituições de ensino superior para ministrar palestras e oficinas que incentivem nossos estudantes a cursar esta modalidade de ensino.

12.2- Apoiar a prática de estágios supervisionados e projetos envolvendo professores e alunos de licenciaturas de Ensino Superior, visando à qualificação dos profissionais da Educação.

12.3- Oportunizar a capacitação dos profissionais da Educação Básica para o aprimoramento do trabalho pedagógico e melhoria da qualidade da Educação do município.

12.4- Estabelecer em regime de colaboração com o Poder Público Municipal incentivo e apoio para o acesso e permanência as Instituições de ensino.

Meta 14 do PME:

Incentivar para que aumente gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto e lacto sensu, de modo atingir um número satisfatório de especialistas, mestres e doutores nos diferentes segmentos da sociedade, preferencialmente na educação.

Estratégias

14.1- Incentivar os estudantes da educação superior para que deem continuidade nos estudos, com cursos e palestras ministrados por profissionais das instituições de ensino superior.

14.2- Buscar parcerias com a União e o Estado para a promoção de programas de incentivo e valorização para os profissionais com pós- graduação.

14.3- Estimular a integração das Instituições de ensino superior públicas e privadas com as instituições de educação básica, de modo expandir o conhecimento e despertar o interesse por esta modalidade de ensino.

3.5 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Diagnóstico

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GUAPOREMA/PR

Um dos grandes desafios da educação brasileira é promover com sucesso a Educação para Jovens e Adultos. Guaporema, com a responsabilidade que lhe cabe, busca a maneira mais eficaz de oferecer um currículo que permeie todas as necessidades desta modalidade de ensino.

Nosso município fomenta a inserção social e estuda passo a passo a forma de inovar a Educação de Jovens e Adultos com um olhar para o futuro, visando às reais necessidades do adulto, que por inúmeros motivos lhe foi imputado o direito de frequentar os bancos escolares.

Na Constituição Federal no seu art. 208 – a Educação de Jovens e Adultos tem a primeira referência à garantia de ensino público fundamental obrigatório, inclusive “para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria”. “Art. 208 – O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: I- ensino fundamental, obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria: §1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo”. Dentro da LDBN – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – de 1996, Capítulo II, Seção V, Artigo 37 – diz: “*A Educação de Jovens e Adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Médio na idade própria.*”

Os déficits do atendimento no Ensino Fundamental resultaram, ao longo dos anos, num grande número de jovens e adultos que não tiveram acesso ou não lograram terminar o Ensino Fundamental obrigatório. Dados recentes do MEC apontam que o Brasil tem 12,9 milhões de analfabetos e mais 30 milhões de pessoas que frequentaram a escola por menos de quatro anos. Busca-se, hoje, suprir o direito que lhes foi negado à época apropriada e o enfrentamento desse problema deve ser realizado pelo Poder Público e pela sociedade em geral.

A defasagem educacional de contingente expressivo da população, decorrente de fatores tais como: falta de informação, necessidade, interesse, atendimento insuficiente, oportunidade e falta de uma política educacional de combate à evasão escolar – causado por circunstâncias desfavoráveis no processo de escolarização e/ou problemas socioeconômicos diversos – reflete-se no aparecimento de uma massa de jovens e adultos que demanda formas alternativas de estudos para suprir suas necessidades educacionais.

O Município de Guaporema ofereceu aos seus munícipes o progressivo atendimento a Educação de Jovens e Adultos na modalidade de Ensino Fundamental séries iniciais sendo presencial até o ano de 2010 conforme tabela abaixo.

TABELA 5.9

Matrículas por Modalidade, Etapa e Turno - Rede Municipal em Guaporema

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GUAPOREMA/PR

Modalidade/Etapa	Ano	Urbana					Rural					Total
		D-4	D+4	N-4	N+4	T	D-4	D+4	N-4	N+4	T	
Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais do Ensino Fundamental/ Presencial	2007	0	0	13	0	13	0	0	0	0	0	13
	2008	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2009	0	0	0	12	12	0	0	0	0	0	12
	2010	0	0	16	0	16	0	0	0	0	0	16

Legenda para matrículas por turno: D-4: Diurno (Início das aulas antes das 17h) - Menos de 4h/aula/dia; D+4: Diurno (Início das aulas antes das 17h) - h/aula/dia ou mais; N-4: Noturno (Início das aulas a partir das 17h) - Menos de 4h/aula/dia; N+4: Noturno (Início das aulas a partir das 17h) - 4h/aula/dia ou mais.

A partir do ano de 2010 o município de Guaporema parou de ofertar essa modalidade de ensino por não ter demanda suficiente para formar turma, pedindo sua suspensão ao Núcleo Regional de Educação de Cianorte, desde então é dado condições de transporte para o acesso a essa modalidade de ensino no município vizinho.

Atualmente são transportados seis estudantes para o ensino fundamental séries finais e ensino médio, que frequentam o Colégio Estadual Almirante Barroso no município de Rondon em período noturno. O poder público municipal apoia e incentiva a Educação e fornece dentro de suas possibilidades todas as condições de acesso a mesma.

Diretrizes

As funções da Educação de Jovens e Adultos atendem hoje uma demanda diferenciada, tendo em vista as novas linguagens e as condições de trabalho exigidas pelo mercado. Segundo Parecer CNE/CEB 11/2000, os Conceitos e funções da EJA devem atender especificamente como:

Função reparadora: o direito a uma escola de qualidade e o reconhecimento dessa igualdade de todo e qualquer ser humano, por meio de uma alfabetização com o papel de promover a participação social, econômica, política e cultural, além de ser um requisito básico para a educação continuada durante toda a vida.

Função equalizadora: vai dar cobertura a trabalhadores e a tantos outros segmentos sociais como donas de casa, migrantes, aposentados entre outros.

Função qualificadora: mais que uma função, ela é o próprio sentido da EJA. Está baseada em três pontos: **permanente** enquanto processo **mutável** na variabilidade de conteúdos e **contemporânea** no uso de e no acesso a meios eletrônicos de comunicação. A realização da pessoa não é um universo fechado e acabado. A função qualificadora, quando ativada, pode ser o caminho destas descobertas.

A Educação de Jovens e Adultos com suas peculiaridades visa:

O avanço científico e tecnológico acelerado, juntamente com o fenômeno da globalização, vem produzindo um profundo impacto na economia e na reorganização do trabalho. Os indivíduos utilizam como instrumento básico de sobrevivência, a educação ao longo de toda vida;

A concepção de Educação de Jovens e Adultos foi alterada radicalmente devido à necessidade de contínuo desenvolvimento de capacidades e competências para enfrentar as permanentes transformações. A Educação de Jovens e Adultos deve compreender, no mínimo, a oferta de uma formação equivalente ao Ensino Fundamental, para então alcançar o objetivo de inserir a população adulta no exercício pleno da cidadania, melhorando a qualidade de vida e a fruição do tempo livre, ampliando, assim, as oportunidades no mercado de trabalho;

No artigo 208, inciso I, a Constituição Federal estabelece que a modalidade de Ensino Educação de Jovens e Adultos, no nível Fundamental, deve ser oferecida pelo Estado a todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;

As parcerias têm papel fundamental neste processo, tais como Universidades, Empresas, Comunidade entre outras, que articuladas enriquecem os programas de Educação de Jovens e Adultos, aumentando sua eficácia, tornando-os mais atrativos;

É necessária a preparação de um corpo docente especializado para maior eficácia no atendimento a essa clientela com características e necessidades educacionais específicas;

O resgate da dívida educacional para essa população não deve restringir à oferta de formação equivalente às quatro séries do Ensino Fundamental;

A concretização das diretrizes e metas para a Educação de Jovens e Adultos requer a garantia e a programação de recursos públicos necessários, oportunizando situações de aprendizagem nas diferentes áreas do conhecimento, valorizando a importância de cada sujeito na construção do processo histórico e social, bem como sua responsabilidade na sociedade em que vive.

Metas e estratégias

Meta 09 do PME:

Diminuir até o final da vigência deste plano o analfabetismo funcional da população de 15 (quinze) anos e a defasagem idade série entre a população jovem e adulta do nosso município, garantindo a erradicação do analfabetismo absoluto.

Estratégias:

9.1- Realizar em parceria com as áreas da assistência social e saúde, a busca ativa de jovens e adultos fora da escola, analfabetos ou com Ensino Fundamental incompleto, promovendo alternativas de solução para essas situações.

9.2- Assegurar o acesso à Educação de Jovens e Adultos (EJA), equivalente às do Ensino Fundamental, para a população do município com 15 anos ou mais, que não tenha atingido esse nível de escolaridade.

9.3- Oportunizar em parceria com os entes federados e segmentos da sociedade civil organizada, programas de alfabetização dirigidos a jovens e adultos, como o Brasil Alfabetizado, Alfabetização Solidária, Paraná Alfabetizado com a finalidade a superar o analfabetismo e melhorar a qualidade de vida da população.

9.4- Garantir o acesso e a permanência na Educação de Jovens e Adultos (EJA), dos estudantes trabalhadores possibilitando a elevação de seu nível de escolaridade e seu sucesso profissional.

Meta 10 do PME:

Oportunizar, no mínimo 25% (vinte cinco por cento) das matrículas de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias

10.1- Buscar programas nacionais de educação de jovens e adultos voltados à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica.

10.2- Estimular as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, garantindo a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora.

10.3- Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio de do acesso a educação de jovens e adultos articulada a educação profissional.

10.4- Disponibilizar o transporte público e gratuito aos estudantes da educação de jovens e adultos, garantindo seu acesso e permanência nesta modalidade de ensino, quando a mesma, não for ofertada em nosso município.

3.6 EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA

Diagnóstico

A Constituição Federal (art.208, III), estabelece o direito de pessoas com necessidades especiais receberem educação especial preferencialmente na rede regular de ensino, visando sua integração em todas as áreas da sociedade.

As políticas recentes do setor educacional têm indicado três situações possíveis para a organização do atendimento aos estudantes com necessidades especiais: participação nas classes comuns, de recursos, sala especial e escola especial. Todas as possibilidades têm por finalidade a oferta de educação de qualidade e sua integração na sociedade.

A Organização Mundial de Saúde estima que em torno de 10% da população têm necessidades especiais. Estas podem ser de diversas ordens – visuais, auditivas, físicas, mentais, múltiplas, distúrbios de conduta e também superdotação ou altas habilidades. Se essa estimativa se aplicar também no Brasil, teremos cerca de 15 milhões de pessoas com necessidades especiais. (sinopse Estatística da Educação Básica/Censo Escolar 1998, do MEC/INEP, In: Plano Nacional de Educação).

Estudos realizados em parceria com as Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação com a finalidade de fazer o levantamento do número de pessoas portadoras de necessidades especiais no município, foram alarmantes. Estudos constataram que

aproximadamente 5% da população guaporemense em idade escolar possui algum tipo de deficiência, e esse número pode ser ainda maior se tomarmos como referência a população adulta, um número considerado muito alto para um município tão pequeno.

O Município de Guaporema oferece atendimento em Educação Especial e Inclusiva em suas instituições de ensino regular Escola Municipal Monteiro Lobato E. F. e Colégio Estadual Arnaldo Busato E. F. e Médio, com Salas de Recursos Multidisciplinares, seguindo a legislação vigente e as orientações do Núcleo Regional de Educação de Cianorte.

Os estudantes com necessidades especiais que precisa de um atendimento mais especializado são atendidos na Escola Especial Rosa Azul localizada no município de Rondon, o transporte é oferecido pela prefeitura de Guaporema que também disponibiliza a instituição dois professores especialistas e um auxiliar de serviços gerais.

O ingresso dos alunos na Sala de Recursos se dá a partir do laudo médico, atestado pelos profissionais especializados como neurologistas, psicólogos e psicopedagogos que apontam a necessidade da criança em receber uma educação especializada. Esse diagnóstico começa pela percepção do professor que em seu trabalho diário observa que determinada criança precisa de atenção especial. A partir dessa constatação dá-se início a uma observação mais apurada do desempenho e comportamento da criança em sala de aula, nos intervalos, no recreio, nas recreações. Na sequência realiza-se entrevista com os pais e aplicam-se testes psicológicos na criança para confirmar as dificuldades pedagógicas, constatada a necessidade a criança é encaminhada para o neurologista.

A partir do diagnóstico médico, a criança que apresenta, apenas deficiência no aprendizado é encaminhada para a Sala de Recursos, e assim a professora responsável avalia a partir dos dados obtidos, o encaminhamento que se deve dar a criança em seu processo de ensino- aprendizagem. As crianças que recebem o diagnóstico de síndromes e outras alterações neurológicas são encaminhadas para a uma escola especial no município de Rondon, cujo trabalho visa tornar o indivíduo independente e autônomo, pois possui currículos adequados e flexíveis a alterações quando se faz necessário.

No caso da sala de recursos, os alunos passam por uma triagem pedagógica, realizada pela equipe pedagógica da escola. A professora faz planejamento específico, procurando seguir a legislação que normatiza a Educação Especial.

Em consonância com a Convenção de Guatemala (1999) firmado em nosso país pelo Decreto nº 3956/2001 que não existe distinção dos direitos humanos para as pessoas com qualquer tipo de deficiência, definindo como discriminação ou exclusão toda e qualquer atitude que viole esses direitos.

TABELA 6.1

Sala de Recursos na Rede Municipal de Ensino – 1º a 5º Ano

Nome da Escola	Número de Salas	DM
Escola Municipal Monteiro Lobato	01	08

TABELA 6.2

Sala de Recursos na Rede Estadual de Ensino – 6º a 9º séries e Ensino Médio

Nome da Escola	Número de Salas	DM
Colégio Estadual Arnaldo Busato	01	10

TABELA 6.3

Escola e/ou Instituição que Atende Crianças com Necessidades Especiais

Total = 12 alunos

Número de alunos	Síndrome
01	Síndrome West
07	Múltiplas Deficiências
04	Deficiência Mental Moderada

TABELA 6.4

Formação dos docentes que atuam na Educação Especial

Formação	Situação		Total
	Concluído	Cursando	
Pós-Graduação – especialização específica	03		03
TOTAL	03		03

Diretrizes

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GUAPOREMA/PR

Fundamentos legais, que embasam a inclusão da Educação Especial na rede regular de ensino:

Constituição Federal de 1988.

Art. 208 - O dever do Estado com a educação será mediante a garantia de:

III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

§1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

Lei Federal Nº 7.853/1989.

Prevê a oferta obrigatória e gratuita da Educação Especial em estabelecimentos públicos de ensino e prevê crime punível com reclusão de um a quatro anos e multa para os dirigentes de ensino público ou particular que recusarem ou suspenderem sem justa causa, a matrícula de um aluno.

Na conferência mundial sobre educação para todos. Jomtien – Tailândia. Março de 1990 ficou estabelecido que:

Artigo 3º §5. As necessidades básicas de aprendizagem das pessoas portadoras de deficiência requerem atenção especial. “É preciso tomar medidas que garantam a igualdade de acesso à educação aos portadores de todo e qualquer tipo de deficiência como parte integrante do sistema educativo”.

Artigo 5º “[...]Programas complementares alternativos podem ajudar a satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem das crianças cujo acesso à escolaridade formal é limitado ou inexistente, desde que se observem os mesmos padrões de aprendizagem adotados na escola e disponham de apoio adequado [...]”.

Artigo 8º “Políticas de apoio nos setores social, cultural e econômico são necessárias à concretização da plena provisão e utilização da educação básica para a promoção individual e social...”.

Artigo 9º “Para que as necessidades básicas de aprendizagem para todos sejam satisfeitas, mediante ações de alcance mais amplo, será essencial mobilizar atuais e novos recursos financeiros e humanos, públicos, privados ou voluntários [...]”.

Na Declaração de Salamanca – Espanha, 1994, ficou estabelecida que a escola regular inclusiva como o meio mais eficaz de combate à discriminação. Determinou que as escolas acolhessem todas as crianças, independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sociais, promocionais ou linguísticas.

Estatuto da Criança e do Adolescente - 1990.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GUAPOREMA/PR

Reitera os direitos garantidos na Constituição: atendimento educacional especializado para portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.

Princípios educacionais - LDB n° 9.394/96.

Art. 4° - O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

III - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino.

Art. 5° - O acesso ao Ensino Fundamental é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída, e, ainda, o Ministério Público acionar o Poder Público para exigi-lo.

Art. 58 - § 1° - Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

Proposta Pedagógica.

É incumbência das escolas a elaboração e execução da Proposta Pedagógica (art. 12 - LDB) calcada na realidade escolar e focalizando a aprendizagem e o rendimento, garantindo: pleno desenvolvimento do educando; respeito à diversidade; igualdade de acesso e permanência; qualidade; capacitação dos professores.

Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Parecer CNE/CEB Nº 17/2001.

Este documento recomenda, entre outras ações:

- Implantar a Educação Especial em todas as etapas da educação básica;
- Prover a rede pública dos meios necessários e suficientes para essa modalidade;
- Estabelecer políticas efetivas e adequadas à implantação da educação especial;
- Orientar acerca de flexibilizações/adaptações dos currículos escolares;
- Orientar acerca da avaliação pedagógica e do fluxo escolar de alunos com necessidades educacionais especiais;
- Estabelecer ações conjuntas com as instituições de Educação Superior para a formação adequada de professores;
- Prever condições para o atendimento extraordinário em classes especiais ou em escolas especiais;
- Fazer cumprir o Decreto Federal nº 2.208/97, no tocante à educação profissional de alunos com necessidades educacionais especiais;

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GUAPOREMA/PR

- Estabelecer normas para o atendimento aos superdotados;
- Atentar para a observância de todas as normas de Educação Especial.

Deliberação Estadual de Educação Especial nº 02/03.

A Deliberação nº 02/03, do Conselho Estadual de Educação, aprovada em 02 de junho de 2003, estabelece normas para a Educação Especial, entre elas a garantia de educação de qualidade a todos os alunos com necessidades educacionais especiais, em todas as etapas da educação básica, e apoio, complementação e/ou substituição dos serviços educacionais regulares, bem como a educação profissional para ingresso e progressão no trabalho. Esta deliberação também exige que as escolas garantam, na sua proposta pedagógica, a flexibilização curricular e o atendimento pedagógico especializado para atender as necessidades educacionais especiais de seus alunos.

Além das bases legais que direcionam a Educação Especial, é importante lembrar também que desde 1990, quando da promulgação da Declaração Mundial sobre Educação para Todos, vimos o crescimento, na literatura educacional, sobre a inclusão em educação, a ponto de se tornar bandeira de luta e motivo de reformas e plataformas educacionais em vários países.

Analisando a história da organização da sociedade humana, observamos que ela é sinalizada por um processo contínuo de criação e recriação, e de categorização das pessoas. Esse processo, por se tratar de atividades humanas, indica, implícita ou explicitamente, intenções. Tendo em vista os fatores econômicos, sociais, culturais e históricos, o ser humano constrói sua identidade nas relações que estabelece consigo mesmo e com outros seres, ao mesmo tempo em que transforma a sociedade e por ela é transformado.

Dessa forma, considerando o tempo e o espaço como fator determinante (quando se trata da inserção social), à escola caberia o papel de favorecer aos alunos meios para se identificarem como integrantes de um grupo. Devendo os professores, entender as relações que os alunos estabelecem com o meio físico e cultural, além de reconhecerem e aceitarem a diversidade existente numa sala de aula.

Quando se procura identificar as raízes das atuais atitudes sociais de discriminação e preconceito, nos reportamos à história da deficiência na humanidade, onde podemos analisar os antecedentes das posturas segregacionistas observadas pela comunidade escolar, quanto à educação da pessoa portadora de deficiência.

Quando uma criança nasce com deficiência começa para ela e para sua família uma longa história de dificuldades. A história da humanidade comprova que o caminho destas

peças tem sido permeado de obstáculos, riscos, limitações e como tem sido difíceis a sobrevivência, desenvolvimento e convivência social. Estudos mostram que em todos os tempos e épocas, as pessoas portadoras de alguma deficiência ou dificuldade, sofrem resistências para aceitação social, sendo vítimas até de discriminação.

Atualmente, encontra-se em processo de estudo, de reflexão, de experimentação e de busca de modelos eficazes e eficientes de educação inclusiva para nossa realidade.

Nesse processo, tem-se a provisão do direito ao acesso ao ensino público, preferencialmente na rede regular de ensino, a toda e qualquer criança com necessidades educacionais especiais.

Embora as necessidades especiais no âmbito escolar sejam amplas e diversificadas, a atual política nacional de Educação Especial aponta para uma definição de prioridades no que se refere ao atendimento especializado a ser oferecido na escola para quem dele necessitar.

Deve-se focar neste atendimento o papel desempenhado pelo professor da sala de aula. Não se pode substituir a sua competência pela ação de apoio exercida pelo professor especializado ou pelo trabalho das equipes interdisciplinares quando se trata da educação dos alunos. Reconhecer a possibilidade de recorrer eventualmente ao apoio de professores especializados e de outros profissionais como psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, ou outros, não significa abdicar e transferir para eles a responsabilidade do professor regente como condutor da ação docente.

Desta forma, é necessário um novo olhar sobre a identificação de alunos como portadores de necessidades especiais, bem como sobre as necessidades especiais que alguns alunos possam apresentar. Igualmente se deve considerar o papel da escola na produção do fracasso escolar e no encaminhamento de alunos para atendimentos especializados, dentre outras medidas comumente adotadas na prática pedagógica.

A atenção à diversidade deve ser focalizada no direito de acesso à escola e à melhoria da qualidade de ensino e aprendizagem para todos, irrestritamente, bem como as perspectivas de desenvolvimento e socialização.

Respeitar a atenção à diversidade e manter a ação pedagógica “normal” parece ser um desafio presente na integração dos alunos com maiores ou menos acentuadas dificuldades para aprender.

A escola deve buscar, nesta perspectiva, consolidar o respeito às diferenças, conquanto não elogie a desigualdade. As diferenças devem ser vistas não como obstáculos para o cumprimento da ação educativa, mas como fator de enriquecimento.

Metas e Estratégia

Meta 04 do PME:

Potencializar para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos o acesso à educação básica obrigatória na rede regular de ensino, aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo seu atendimento especializado até o final da vigência deste PME.

Estratégias

- 4.1- Mobilizar, no ano subseqüente à aprovação deste Plano, através da mídia falada e escrita, a população do Município de Guaporema, para a importância do atendimento educacional das pessoas com necessidades educativas especiais.
- 4.2- Reestruturar, durante a vigência deste Plano, conforme as necessidades da clientela as salas de recursos multifuncionais e a proposta pedagógica da rede regular de ensino, desenvolvendo práticas educativas que favoreçam o aprendizado.
- 4.3- Continuar a aplicação de testes de acuidade visual e auditiva em todas as instituições de Ensino da rede municipal, incluindo a de Educação Infantil, em parceria com a área da saúde, de forma a detectar problemas e oferecer apoio adequado às crianças especiais.
- 4.4- Assegurar, através da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, atendimento nos Centros de Atendimentos Especializados nas áreas psicológica, oftalmológica, fonoaudiológica, neurológica, fisioterapêutica e psicopedagógica.
- 4.5- Apoiar as políticas educacionais da União que visam estabelecer programas para equipar as escolas de Educação Básica e as de Educação Superior que atendam educandos surdos e de baixa visão, com aparelhos de amplificação sonora e outros equipamentos que facilitem a aprendizagem, atendendo-se, prioritariamente, as classes especiais e salas de recursos.

4.6- Assegurar, no projeto pedagógico das unidades escolares da rede municipal, a inclusão do atendimento às necessidades educacionais especiais de seus alunos, definindo os recursos disponíveis e oferecendo capacitação continuada aos professores em exercício.

4.7- Promover durante a vigência deste plano, através da Secretaria Municipal de Educação e em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes, projetos e eventos esportivos que valorizam a inclusão social.

4.8- Assegurar, na rede municipal de ensino, o limite máximo de 25 alunos, quando houver atendimento à inclusão de no mínimo dois alunos com diferentes deficiências.

3.7- FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

Diagnóstico

A valorização do Magistério se constitui como peça fundamental para a melhoria da qualidade na Educação. Com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9394/96 e atualmente com a aprovação do Plano Nacional de Educação 13.005/2014, que estabelece prazo para que estados e municípios elaborem seus planos de carreira, é visível o olhar das políticas públicas para a figura-chave de todo processo de ensino-aprendizagem: o Professor.

Para tanto, é fundamental que os novos planos de carreira, além de garantir as condições necessárias para que os docentes desenvolvam o seu trabalho no cotidiano escolar, ofereçam salários e uma perspectiva de carreira que atraia novos profissionais e valorize os conhecimentos e experiências de que já atua na rede de ensino.

Estudos realizados em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, professores e funcionários da rede pública de ensino, subsidiaram a construção do diagnóstico educacional do município de Guaporema.

Atualmente o Município conta com 1 (um) Centro Municipal de Educação Infantil, 1 (uma) Escola Municipal e 1 (um) Colégio Estadual, cabendo a responsabilidade municipal os funcionários da educação infantil e ensino fundamental do 1º ao 5º ano, que juntos somam 58 funcionários da educação municipal.

Diretrizes

Em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96 em seu art. 61 considera-se profissionais da educação básica os que nela estando em efetivo exercício, possuir habilitação em cursos de nível médio ou superior de docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio.

As políticas públicas atuais voltadas para valorização dos profissionais da educação é um grande avanço para a melhoria da qualidade de ensino-aprendizagem em nosso país. A aprovação do PNE em 2014 que estabelece prazos para que as metas sejam atingidas além de valorizar a carreira com a fixação do piso nacional, também garante seu aperfeiçoamento profissional com formações continuadas.

Tendo em vista que a qualificação dos profissionais do magistério é um dos grandes desafios para promover uma Educação de qualidade, é necessário estabelecer parcerias para fortalecer a educação. Neste sentido, a Formação continuada é uma estratégia essencial para a busca permanente da melhoria educacional que tem como finalidade precípua o aprimoramento dos saberes docentes, a reflexão sobre a prática educacional e o aperfeiçoamento técnico, ético e político dos profissionais que integram o sistema educacional.

Metas e Estratégias

Meta 15 do PME:

Garantir em regime de colaboração entre a União, Estado e Município no prazo de 1 (um) ano da vigência deste plano, políticas de formação para que todos os professores da Educação Básica Municipal possuam formação específica em nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias

15.1- Assegurar nos concursos públicos e processos seletivos para professores da rede municipal, a formação acadêmica de nível superior em cursos de licenciatura como formação mínima para o ingresso no magistério público.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GUAPOREMA/PR

15.2- Valorizar de acordo com os critérios estabelecidos no Plano de Carreira do Magistério a formação em nível superior na área de atuação, garantindo uma educação pública de qualidade.

15.3- Fomentar a oferta de cursos destinados a formação de profissionais da educação básica municipal, em parcerias com as Instituições de ensino superior na modalidade de EAD e/ou presencial quando necessário.

Meta 16 do PME:

Implantar até o último ano da vigência deste plano, avaliação psicológica aos profissionais da rede municipal de ensino e atendimento psicológico quando necessário, como forma de prevenção as possíveis doenças psíquicas, garantindo a continuidade da formação na área em que atuam e o desempenho de suas funções no âmbito educacional.

Estratégias

16.1- Contratar por meio de concursos públicos ou processos seletivos, Psicólogos para atuarem na área da Educação.

16.2- Estabelecer parcerias com órgãos públicos de Assistência Social e Saúde para garantir o atendimento dos profissionais da Educação com problemas psíquicos quando necessário.

16.3- Promover Palestras, oficinas e cursos que tratam das relações humanas e interação social como forma de prevenção das doenças psicológicas e psico- somáticas.

Meta 17 do PME:

Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (das) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o 6 (sexto) ano da vigência deste PME.

Estratégias

17.1- Buscar recursos financeiros junto a União, Estado e Município, de modo a garantir a atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GUAPOREMA/PR

17.2- Incentivar políticas de valorização dos profissionais do magistério da educação básica, por meio da divulgação de informações sobre a educação a todos os segmentos da sociedade.

17.3- Realizar o acompanhamento do piso salarial dos demais profissionais, de modo a possibilitar a equiparação equivalente.

Meta 18 do PME:

Realizar no prazo de 2 (dois) ano da vigência deste PME a reestruturação do plano de carreira do magistério público municipal incorporando no mesmo plano os professores da educação infantil, visando assim à valorização e o atendimento a todos os professores da rede municipal de ensino.

Estratégias

18.1- Assegurar a existência de comissões permanentes de profissionais da educação básica municipal para subsidiar os órgãos competentes na elaboração e reestruturação do Plano de carreira.

18.2- Implantar na rede pública de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, com base em avaliação documentada à decisão pela efetivação ou não após o estágio probatório, oferecendo durante este período cursos de aperfeiçoamento na área de atuação.

18.3- Promover cursos de capacitação e aperfeiçoamentos para os profissionais da educação básica municipal, de modo que possam usufruir dos avanços estabelecidos no Plano de Carreira.

18.4- Estabelecer no plano de carreira dos profissionais do magistério público, licenças remuneradas e incentivos salariais para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação *stricto sensu*.

18.5- Assegurar no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal o piso salarial nacional definido em Lei Federal aos profissionais iniciantes no quadro do magistério público e seu

repassa aos demais níveis da tabela salarial, evitando assim o achatamento e a desvalorização da carreira do professor da rede pública de ensino.

18.6- Assegurar que, a partir da vigência deste Plano, somente sejam admitidos novos profissionais na Educação Infantil na rede municipal que possuam a titulação em curso específico de nível superior.

18.7- Determinar que, a partir da vigência deste Plano, todos os dirigentes de instituições de Educação Infantil e ensino fundamental da rede municipal possuam formação em curso de Pedagogia ou curso de pós-graduação na área da educação, de acordo com a legislação educacional e normatização específica.

Meta 08 do PME:

Incentivar a construção de uma cultura de valorização e reconhecimento da Educação e sua importância na formação de uma sociedade mais justa e democrática, capaz de conviver e respeitar as diferenças: étnico- racial, social, política, econômica e religiosa do nosso país até o final da vigência deste PME.

Estratégias

8.1- Assegurar a prestação de assistência técnica, pedagógica e financeira, com ênfase nos Projetos Educacionais implantados na Proposta Pedagógica das escolas, visando priorizar a melhoria da qualidade da Educação.

8.2- Divulgar e incentivar o uso de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas, no âmbito da EI e do EF, visando assegurar a melhoria do fluxo escolar e do processo ensino-aprendizagem dos estudantes.

8.3- Incentivar e apoiar programas e ações que favoreçam a criação de uma cultura de paz e um ambiente seguro em todas as instituições de ensino.

8.4- Buscar a articulação das políticas e programas na área da Educação, com outras áreas do setor público como: saúde, assistência social, esporte e cultura buscando garantir melhores condições para o aprendizado dos estudantes.

8.5- Promover a tolerância e o respeito à diversidade, assegurando o acesso, a inclusão e a permanência na Educação Básica.

8.6- Promover a integração escola-comunidade, visando ampliar as oportunidades de conhecimento e reflexão da realidade, bem como a vivência de experiências que contribuam para a solução de problemas sociais.

3.8 FINANCIAMENTO E GESTÃO DOS RECURSOS

Diagnóstico

Os Programas de financiamento da Educação Pública concedidos pelo Fundo de Desenvolvimento da Educação- FNDE constitui-se numa importante fonte adicional de recursos destinados a Educação e sem dúvidas um grande avanço na história do nosso país.

Em cumprimento ao que estabelece a CF/88 em relação a contrapartida financeira do município para a educação, este aplicará 25% (vinte e cinco por cento) da receita líquida advinda de impostos destacando-se desta fonte de recursos o FUNDEB, e de maneira complementar o salário-educação constituirá fonte adicional de financiamento da educação básica.

Dentre os recursos destinados à Educação, destacamos também os programas financiados pelo FNDE como instrumento de ampliação das receitas da educação como: Programa Nacional de alimentação Escolar- PNAE, Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar- PNATE.

O FUNDEB representou uma autêntica revolução no atendimento a Educação Básica nas redes de ensino público, especialmente pelo seu critério redistributivo de recursos, baseado no número de alunos matriculados em cada município.

Visando promover uma Educação de qualidade voltada para a transformação social, as tabelas abaixo apresentam os recursos aplicados em Educação no município de Guaporema, a partir de 2012.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GUAPOREMA/PR

TABELA 7.1

Recursos Públicos Para a Educação

Títulos Orçamentários	2012	2013	2014
Receitas Correntes			
Impostos	137.118,24	198.925,54	238.181,09
IPTU	22.701,56	24.086,63	51.856,04
Imposto sobre renda e Proventos de Qualquer Natureza	59.180,31	97.288,82	109.892,99
ITBI	41.698,12	60.578,84	63.361,18
ISS	13.538,25	16.971,25	13.070,88
RECEITA Patrimonial	7.346,96	9.367,22	20.609,28
Remuneração Depósitos Especiais – FUNDEB	1.398,01	438,35	3.516,28
Remuneração Depósitos Especiais – Educação	5.948,95	8.928,87	17.093,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00
Serviços educacionais	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	6.631.427,80	9.032.293,36	9.820.678,35
Cota-Parte do FPM	4.846.795,05	6.511.083,70	6.992.873,15
Cota-Parte do ITR	23.494,10	34.654,89	43.237,41
Transferência Financeira LC 87/96	17.947,93	21.870,61	22.128,48
Cota-Parte do ICMS	1.641.451,29	2.329.881,93	2.596.462,73
Cota-Parte do IPVA	72.813,90	97.332,77	123.290,79
Cota-Parte do IPI - Exportação	28.925,53	37.469,46	42.685,79
Outras receitas correntes	9.857,54	4.345,90	7.866,70
Multas e Juros de Mora dos Tributos (ISSQN/IPTU)	527,50	872,81	574,68
Receita de Dívida Ativa impostos (ISSQN/IPTU)	9.330,04	3.473,09	7.292,02
Convênios	76.391,48	91.279,27	95.995,53
Salário Educação	52.487,80	53.389,14	61.718,73
Transferência FNDE para Merenda Escolar – PNAE	20.640,00	22.878,00	22.464,00

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GUAPOREMA/PR

Programa Nacional de Alimentação (PNAE-CRECHE)	0,00	0,00	0,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE	3.263,68	15.012,13	11.812,80
Receitas do FUNDEB	585.257,57	636.828,46	660.278,17
Transferência de Recursos do FUNDEB	585.257,57	636.828,46	660.278,17
TOTAIS	7.447.399,59	9.973.039,75	10.843.609,12

TABELA 7.2

Percentuais de Educação

Origem dos Recursos	2012	2013	2014
25% da Educação (Impostos e Div Ativa)	126.604,84	186.090,42	146.361,30
5% da Educação (FPM, ITR, ICMS, IPI, IPVA e LC 87/96)	655.914,73	762.687,38	820.250,71
Total de Recursos 25% E 5%	782.519,57	948.777,80	966.612,01

Obs: Os valores apresentados acima se refere aos percentuais correspondentes as fontes de recursos especifica da Educação, não sendo considerado o montante denominado fonte livre.

TABELA 7.3

Especificação da Receita do FUNDEB

Origem dos Recursos	2012	2013	2014
FPM	4.846.795,05	6.511,083,70	6.992.873,15
ITR	23.494,10	34.654,89	43.237,41
Desoneração das Exportações (LC 87/96)	17.947,93	21.870,61	22.128,48
Cota-Parte do ICMS	1.641.451,29	2.329.881,93	2.596.462,73
IPVA	72.813,90	97.332,77	123.290,79
IPI-Exportação	28.925,53	37.469,46	42.685,79
Rendimento de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Receita Total	6.631.427,80	9.032.293,36	9.820.678,35

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GUAPOREMA/PR

TABELA 7.4

Especificação da Receita do FUNDEB

Valor retido (Dedução de Receita Para Formação dos Recursos)	2012	2013	2014
FPM	1.211.698,37	1.302.216,42	1.398.574,32
ITR	5.866,53	6.930,90	8.647,43
Desoneração das Exportações (LC 87/96)	4.486,56	4.374,12	4.425,60
Cota-Parte do ICMS	410.362,56	465.976,20	519.292,37
IPVA	18.203,46	19.467,14	24.658,17
IPI-Exportação	7.231,39	7.493,89	8.537,17
Sub-Total	1.657.848,87	1.806.458,67	1.964.135,06
Receita Total	4.973.578,93	7.225.834,69	7.856.543,29

TABELA 7.5

Especificação da Receita do FUNDEB – Receitas e Despesas

Receitas	2012	2013	2014
FUNDEB	585.257,57	636.828,46	660.278,17
25% (Impostos, Dívida Ativa, Multas e Juros)	126.604,84	186.090,42	146.361,30
5% (FPM, ITR, LC 87/96, ICMS, IPVA e IPI)	655.914,73	762.687,38	820.250,71
Remuneração Depósito Especiais – FUNDEB	1.398,01	438,35	3.516,28
Convênios	219.166,23	376.500,07	772.023,51
Total	1.588.341,88	1.962.544,68	2.402.429,97

Obs: A diferença entre a receita e despesa se refere a Superávit apurado em balanço de exercício anterior ou parcela de convênio não repassada.

TABELA 7.6

Despesas	2012	2013	2014
-----------------	-------------	-------------	-------------

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GUAPOREMA/PR

FUNDEB 60%	551.873,08	583.955,58	586.660,37
FUNDEB 40%	34.782,50	53.311,23	77.130,03
Total FUNDEB	586.655,58	637.266,81	663.790,40
Ensino Fundamental	763.505,01	972.764,58	1.055.368,92
Educação Infantil	479.205,44	399.041,33	442.521,00
Educação e Jovens e Adultos	6.817,44	111,00	0,00
Educação Especial	2.940,00	0,00	0,00
Convênios (PAC, PNAE, SEED, Salário Educação)	290.180,29	364.791,84	1.119.652,60
Total	2.129.303,76	2.373.975,56	3.281.332,92

Obs: Os valores acima representam o montante aplicado na área.

TABELA 7.7

Percentuais da Despesa com FUNDEB	2012	2013	2014
Despesas com Professores (60%) – em %	94,07%	91,70%	94,21%
Demais Despesas (40%) – em %	5,93%	8,30%	5,79%
Total das Despesas – em %	100%	100%	100%

TABELA 7.8

Percentuais do Ensino Fundamental	2012	2013	2014
Total – em %	32,34%	33,64%	33,65%

TABELA 7.9

Número de Alunos da Rede Municipal

Instituição	2007	2008	2009
Ensino Fundamental	198	176	147

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GUAPOREMA/PR

Educação Infantil	40	53	74
Educação Especial	13	1	1
EJA	13	11	12
TOTAL	264	241	234

TABELA 7.10

Indicadores Educacionais

Índices	2007	2008
Taxa de Aprovação	92%	89%
Taxa de Reprovação	8%	11%
Taxa de Distorção Serie-Idade	5%	11%

TABELA 7.11

Instituições Escolares da Rede Municipal

Instituições	Quantidade
Creche	01
Pré-Escola	01
Ensino Fundamental	01

Diretrizes

Em consonância com a Lei nº 9394/96 Art. 68 são recursos públicos destinados a Educação para a Manutenção e Desenvolvimento do ensino (MDE) os originários de receita de imposto; receita de transferências constitucionais e outras; receita do salário- educação e de outras contribuições sociais; receita de incentivos fiscais e outros recursos previstos em lei.

A educação é um direito constitucional dos indivíduos, reconhecido como um dos direitos fundamentais para a construção da cidadania. Sendo assim, as políticas públicas voltadas

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GUAPOREMA/PR

à educação estabelecem critérios para a sua organização atribuindo as competências entre as três esferas administrativas, a União, Estados, Município e Distrito Federal.

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira nº 9394/96 Art.10 define para a União a assistência técnica e financeira aos estados, Distrito Federal e municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário a escolaridade obrigatória. Aos estados e Distrito Federal caberá definir com os municípios formas de colaboração na oferta do ensino fundamental obrigatório assegurando a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponível em cada uma dessas esferas do Poder Público.

A Constituição Federal/ 88 estabelece a colaboração financeira entre os entes federados e define que a União aplicará anualmente, nunca menos que dezoito por cento de sua receita resultante de impostos e os estados, Distrito federal e municípios, no mínimo vinte e cinco por cento de suas receitas resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e no desenvolvimento do ensino.

As discussões a cerca dos recursos financeiros destinados a educação brasileira têm perpassado os debates sobre a democratização do ensino por meio do acesso e permanência na escola com uma educação de qualidade que garanta os direitos do cidadão, instituídos na Constituição Federal /88 e na LDB/96.

Pensando nisso, em 1996 a Emenda Constitucional nº 14/96, criou o Fundo de Manutenção e desenvolvimento do ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) essa modalidade FUNDO foi escolhida por promover maior agilidade na captação e distribuição de recursos para o ensino fundamental, uma vez que os recursos são automáticos de acordo como número de alunos matriculados em cada rede de ensino.

Confirmada a eficácia do FUNDEF, discussões desencadearam propostas de implantação de políticas de financiamento que atendessem a toda a educação básica. Em junho de 2005 o governo encaminhou ao Congresso Nacional a proposta de Emenda Constitucional, visando a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos profissionais da Educação (FUNDEB) em substituição ao FUNDEF. A Emenda Constitucional foi aprovada pelo Congresso em dezembro de 2006 e o passando a vigorar o FUNDEB.

É importante ressaltar a relevância dos programas financiados pelo Fundo Nacional de desenvolvimento da educação – FNDE como instrumentos de ampliação das receitas da educação, importante fonte de recursos para a gestão da Secretaria de Educação.

Meta e Estratégias

Meta 20 do PME:

Garantir a aplicação na manutenção e desenvolvimento da educação básica dos 30% da receita líquida do município advindas de impostos, acrescido dos recursos provenientes do Salário-Educação, do FUNDEB, e dos programas e convênios do Governo Federal.

Estratégias

20.1- Aplicar os recursos legalmente destinados a Educação, de competência do poder público municipal e buscar junto aos entes federados fontes complementares de financiamento.

20.2- Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que promovem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em Educação.

20.3- Divulgar regularmente os indicadores de investimento e tipo de despesa per capita por aluno nas etapas da educação de responsabilidade do município.

3.9 GESTÃO DEMOCRÁTICA

Diagnóstico

O cenário da Educação contemporânea é marcado por contradições e complexidades, dessa forma é cada vez mais indispensável a formação de cidadãos conscientes do seu papel como agente histórico e social que constroem e transformam o lugar em que vivem.

Favorável à melhoria da qualidade da Educação a redemocratização da sociedade brasileira, a partir de meados da década de 80, resultou em mudanças legais que exigem o redirecionamento das políticas educacionais e a reflexão das responsabilidades e competências das diferentes instâncias governamentais para com a democratização da educação nacional.

Fica evidente o papel fundamental neste processo a reflexão sobre a democratização da gestão do ensino público, preconizada na CF/88 e referendada na LDB/96 e no PNE/2014.

Dessa forma, a construção do presente PME, é fruto da participação de muitos segmentos da sociedade que, pensaram e refletiram de forma coletiva o contexto educacional

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GUAPOREMA/PR

atual, e idealizaram o futuro da Educação guaporemense destacando como um de seus eixos temáticos a Gestão Democrática.

Com base na Proposta Político Pedagógico- PPP das escolas da rede municipal de ensino, segunda o qual a gestão escolar preconiza princípios democráticos fundamentados pela Deliberação 02/2005 do Conselho estadual de Educação do Paraná e da LDB/96 foi redigido o presente texto.

Atualmente, as escolas contam com dois órgãos que compõe a gestão democrática: a Associação de Pais e Metres –APMF e o Conselho de Classe. O primeiro pessoa jurídica de direito privado é um órgão de representação dos pais, mestres e funcionários, sem caráter político, religioso, racial e fins lucrativos. Possui natureza consultiva, deliberativa e fiscal, com a finalidade de estabelecer critérios relativos à sua ação, organização, funcionamento e relacionamento com a comunidade.

O segundo é órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa em assuntos didático-pedagógicos com a responsabilidade de analisar as ações educacionais, indicando alternativas que garantam a efetivação do processo ensino-aprendizagem. É constituído pela diretora, equipe pedagógica e professores que atual no mesmo nível de ensino.

Periodicamente são realizadas reuniões pedagógicas, nas quais se reúnem professores, diretor e coordenador para abordar temas referentes ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, e analisar se este está acontecendo de maneira satisfatória ou não e quais estratégias serão adotadas para garantir a eficácia desse processo e a qualidade da Educação.

Diretrizes

Conceder autonomia as escolas, no que concerne o repasse de recursos e tomada de decisões para desenvolver o essencial de sua proposta pedagógica e para as despesas de seu cotidiano, torna-se imprescindível para promover a desburocratização e a descentralização da gestão escolar.

No atual contexto social é necessário aprimorar e democratizar o processo de construção coletiva da Proposta Político-Pedagógico no âmbito de cada instituição educacional, contemplado a avaliação de trabalho desenvolvido e o estabelecimento de metas, estratégias e ações para o aprimoramento do mesmo.

Dessa forma, subsidiando-se na Proposta Político-Pedagógica da escola, a elaboração de planejamento e/ou previsão dos serviços e despesas de cada mês, garantindo uma gestão democrática só se torna possível quando referendada em reuniões da escola e do Conselho Escolar, bem como apresentação em relatório documentado e prestação de contas ao final de cada mês devidamente aprovados na mesma instância.

Meta e Estratégias

Meta 19 do PME:

Fortalecer a democratização dos espaços públicos educativos no prazo de 2 (dois) ano de vigência deste plano, através dos Conselhos Escolares e da participação de todos os segmentos da comunidade escolar e comunidade civil.

Estratégias

19.1- Incentivar a participação de representantes da APMF e Conselho Escolar nos Conselhos Municipais vinculados à educação.

19.2- Fornecer subsídios aos membros do Conselho Escolar para análise de materiais, documentos entre outros e tomada de decisões.

19.3- Incentivar a participação da comunidade escolar e comunidade civil na elaboração de documentos base e tomada de decisões vinculadas a Educação.

19.4- Garantir o acesso dos Conselheiros Escolares em cursos de capacitação e aperfeiçoamento ofertados pelos órgãos públicos e privados.

3.10 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

Diagnóstico

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GUAPOREMA/PR

Os anseios da sociedade por uma Educação de qualidade que garanta o acesso e a permanência nas escolas e a progressão nos estudos até as universidades contribuindo para melhores condições de trabalho e qualidade de vida, é um dos pontos que motivaram a elaboração deste plano Municipal de Educação de Guaporema.

Para tanto foi realizadas para embasar o documento: Conferências Municipais de Educação; avaliação, elaboração e coleta de dados junto às instituições educacionais dos diferentes níveis de ensino; reuniões e consultas públicas com a comunidade escolar para coleta de informações e análise preliminar e versão final do PME.

Por ser um documento democrático, não pode ser considerado pronto e acabado, deve ser visto como um processo constante de elaboração e transformação da educação no município, assim sendo propõe-se a atualização dos dados educacionais anualmente, pela direção de cada escola, bem como a avaliação dos resultados das ações e estratégias desenvolvidas, pela Secretaria Municipal de Educação com divulgação dos resultados à comunidade e sociedade a cada dois anos.

A manutenção de tal periodicidade é importante para que possa ser assegurada uma avaliação que permita realizar as alterações necessárias para o aprimoramento do processo ao longo de seu desenvolvimento, em decorrência de possíveis falhas ou do surgimento de novas demandas.

O acompanhamento sistemática do presente plano, garantirá a transparência, a democratização e a avaliação do processo de melhoria na qualidade da educação no decorrer de todo seu desenvolvimento, tanto no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e do Conselho Municipal de educação, quanto da comunidade educacional e comunidade em geral.

O sucesso e materialização dos objetivos e metas propostas neste plano deve ser um compromisso de toda sociedade. Sua aprovação pela Câmara Municipal, seu acompanhamento e sua avaliação pelas instituições governamentais e sociedade civil, serão decisivos para a Educação produza a inclusão social almejada e o desenvolvimento da plena cidadania. Por essa razão, a implementação e avaliação do PME 2015-2024 deve ser ação compartilhada e assumida por todos os cidadãos guaporemense.

Diretrizes

O acompanhamento e avaliação do presente plano ao longo se deu desenvolvimento são essenciais para garantir o cumprimento das metas estabelecidas, bem como a eficácia das ações implementadas. Considerando que no período de vigência do plano, poderão ocorrer mudanças na realidade educação, poderão ser necessárias medidas corretivas ou adequação às novas demandas.

Sendo assim, o acompanhamento e a avaliação do presente plano, ao final de sua vigência, subsidiar-se-á na análise de relatórios parciais produzidos a cada biênio, com base nos aspectos qualitativos e quantitativos que se fizerem presentes no contexto educacional, bem como na avaliação das ações e seus resultados.

Meta e Estratégias

Meta 13 do PME:

Elevar a qualidade da educação municipal e assegurar a realização do acompanhamento, avaliação e readequação do PME 2014-2024, de maneira democrática e participativa.

13.1- Formar comissão para acompanhamento e avaliação do presente plano, tendo como membros representantes da Secretaria Municipal de Educação e do conselho Municipal de Educação dos três níveis da Educação Básica, a saber: EI, EF e EM.

13.2- Disponibilizar, à Comissão de Avaliação do PME, ao final de cada ano letivo, acesso à sistematização das informações coletadas para conhecimento e análise.

13.3- Fornecer infraestrutura à Comissão de Avaliação, para elaboração de relatórios, mediante análise comparativa dos resultados educacionais obtidos no biênio, objetivando avaliação da medida de alcance das metas propostas para o mesmo e a proposição de novas estratégias de ação quando necessário.

13.4- Assegurar a divulgação dos resultados obtidos no biênio para a comunidade escolar e comunidade em geral.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2002.

_____. **Decreto nº 6.094/07** – estabelece a garantia de acesso e permanência no ensino regular e o atendimento às necessidades educacionais especiais dos estudantes, fortalecendo a inclusão educacional nas escolas públicas, dentre as diretrizes do Compromisso Todos pela Educação. Brasília, 2007.

_____. **Decreto nº 7.611/11**- dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, 2011.

_____. CNE/CF. **Resolução nº 01/2001** – estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica. Brasília, 2001.

_____. CNE/CEB. **Resolução nº 02/2001** – estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília, DF: MEC/SEESP, 2001.

BRASIL. **Lei nº 9.394/1996** – estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: DF/DOU 23/12/1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso 03/03/2015.

BRASIL. **Lei nº 13.005/2014** – Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Brasília: DF/DOU 24 de junho de 2014. Disponível em : <http://www.planalto.gov.br>. Acesso 03/03/2015.

_____. **Lei nº 11.274/2006** – estabelece a obrigatoriedade de matrículas das crianças de 6 anos no Ensino Fundamental de 9 anos. Brasília: MEC. 2006.

_____. **Lei nº 11.494/2007** – Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação Básica – FUNDEB. Brasília: DF, 2007.

_____. MEC. **Censo da Educação Básica**. Brasília. 2010 a 2015.

_____. MEC. **Diretrizes Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos**. Brasília: MEC, 2000.

_____. MEC/SEB. **Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil**. Brasília: MEC, SEB, 2010.36 p.

_____. **Proposta Político-Pedagógica do CMEI Pequeno Príncipe**. Guaporema, revisada em 2015. 78p.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GUAPOREMA/PR

_____. MEC/SASE. **Caderno de Orientações para a elaboração do Plano Municipal de Educação- PME**. Brasília, 2014.

_____. **Proposta Político- Pedagógica da Escola Municipal Monteiro Lobato. E.F.** Guaporema, Revisada em 2015.

_____. **Programa Nacional de Educação Infantil** – pelo direito das crianças de zero a seis anos à educação. Brasília, 2006. 32p.

_____. MEC/SEESP. **Política Nacional de Educação especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: MEC/SEESP, 2008.

_____. **Parecer CNE/CEB nº 15/98** – fixa as Diretrizes para a organização Curricular do Ensino Médio. Brasília, 1998.

_____. **Lei nº 319/2006** – Institui o Conselho Municipal de Educação. Guaporema, 2006.

CONVENÇÃO DE GUATEMALA. Eliminação de Todas as formas de Discriminação contra pessoas portadoras de deficiência. Guatemala, 1999, ratificada pelo Decreto nº 3.956/2001.

DECLARAÇÃO MUNDIAL SOBRE EDUCAÇÃO PARA TODOS: plano de ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem. Jontiem/ Tailândia 1990. Disponível em <http://www.mec.gov.br/seesp/ftp/declaracao/pdf>. Acesso em 01/04/2015.

GUAPOREMA. **Lei nº** - Plano Diretor. Câmara Municipal de Vereadores.

PARANÁ. **Caderno Estatístico do Instituto Paranaense de desenvolvimento Econômico e Social**. IPARDES, 2014.

BRASIL. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE**. 2010. Disponível em <http://www.ibge.gov.br>. Acesso em 27/04/2015.

MEC/INEP. **Estatística da Educação Básica/Censo Escolar 1998**. in: Plano Nacional de Educação. MEC/INEP, 1998.

_____. MEC/SEESP. **Política Nacional de Educação Especial e na perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: MEC/SEESP, 2008.

_____. **Parecer CNE/CEB nº 15/98**- fixa as diretrizes para a organização curricular do Ensino Médio. Brasília, 1998.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**: Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990, e legislação correlata. 9. Ed. Brasília: Câmara dos Deputados. 2010.

